



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

Tomada de preços n° 01/2019

***OBJETO: Contratação de empresa especializada para
execução de Revitalização do Parque Municipal de
exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU
n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do
Turismo***

1ª via

Lançamento: 11/03/2019

Abertura: 04/04/2019 - 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DIUO

Representação Executiva Negocial do Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 - Bairro Centro
85.810-070 - Cascavel - PR

Ofício nº 2660 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 24 de Agosto de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Zelírio Pezon Ferrari
Prefeito Municipal
Município de Santo Antônio do Sudoeste

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Programa
Turismo
Objeto: Revitalização do Parque Municipal de exposições. - Lago municipal
Conta corrente: 4692.006.00647043-6
Vigência: 17/11/2021
Valor do Investimento: R\$ 263.640,00

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está apto a iniciar o processo licitatório.
2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.
 - 2.1. Dentre as implicações da Portaria, abaixo elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:
 - vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no Nível I (Regime Simplificado - Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério;
 - para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado - Art. 65 a 67 da Portaria 424);
 - operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);



- vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017

3 Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", visando a autorização de início de objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO subitem: Execução Conveniente.

3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4. Providências a serem sanadas até o envio dos documentos referente ao processo licitatório:

- Orçamento, Memória de cálculo e Orçamento assinados devidamente assinados;
- ART de acessibilidade.

5. O município se comprometeu por Termo de compromisso a executar o esgotamento do lago e retirada e recolocação da ponte de madeira existente. Desta forma, será necessário apresentar relatório fotográfico e ateste do fiscal da obra demonstrando a execução destes serviços quando do início dos serviços dependentes: Esgotamento do lago para o muro de contenção do lago; Retirada da ponte para a ampliação do canal

5.1 A divisão dos eventos utilizada cria eventos de grande valor, sugerimos a revisão destes eventos para a licitação a fim de evitar possíveis problemas com a empresa vencedora do certame. Lembramos que só haverá medição dos eventos completamente concluídos, e esta divisão não poderá ser modificada após o início das medições

6. Conforme Portaria Intermunicipal MPOG/ME/CGU 424/2016 para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 e obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Turismo.

6.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

7 Em anexo segue relatório dos contratos de repasse para acompanhamento e gestão desse Município.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.1 Alertamos que conforme Portaria 424/2016 é vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos quando o conveniente tiver instrumentos apontados com recursos do Governo Federal, sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Respeitosamente,

CARMEN DAMIN

Assistente Sênior

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADT

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

Grau de Sigilo

PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 862213/2017/MTUR/CAIXA
PROCESSO Nº 2605.1039637-20/2017****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO SUDOESTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 83.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 8.170, de 26 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada e seguir:

SIGNATÁRIOS

I – **CONTRATANTE** – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 758, de 12 de agosto de 1968 e constituída pelo Decreto nº 86.303, de 8 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e redação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.198, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF. Inscrição no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MAIKEL SPERANZA GUSTYEN, RG nº 5889184-6, expedido por SSP/PR, CPF nº 007.625.819-05, residente e domiciliado(a) em Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme procuração firmada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Proteção de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls. 078/079, em 10/05/2017 e subtabelamento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 28-S, fls. 099/101, em 03/10/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – **CONTRATADO** – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.927.562/0001-55, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, portador(a) do RG nº 828.287-0 expedido por SSP/PR, e CPF nº 213.037.039-04, residente e domiciliado(a) em Santo Antônio do Sudoeste - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - **OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**
Revitalização do Parque Municipal de exposições.

II - **MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**
Santo Antônio do Sudoeste - PR.

III - **CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

NÃO SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV - **CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

NÃO SIM

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - **DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

27.941 v009 - micro



CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 288.840,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta reais).

Nota de Empenho nº 2017NE800615, emitida em 03/11/2017, no valor de R\$ R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00041.

Natureza do Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4692, conta nº 008.00847043-6.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 17/11/2017.

Término da Vigência Contratual: 17 de Novembro de 2021.

Prestação de Contas: até 80 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Brasil, 550 - Centro - CEP 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Cassóvel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: brunsia@hotmail.com; akane@prtas.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 - O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 - A eficácia deste instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

1.1.2 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará e rescisão do pleno ditado do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 - DA CONTRATANTE

- I. analisar e emitir a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu contrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e zelar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com as correspondências registradas nos sistemas de União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua competitividade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICCONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Oitava;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, anulação ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independentemente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO e inscriçã o como inadimplente no SICCONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluído no aviso a respectiva Secretaria de Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competência Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando de não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira adquirente da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICCONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 - DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição de contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de sustentação jurídica da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidas pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART de prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem reverter situações de vulnerabilidade econômica e social, informando o CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua





Contrato de Repasse - Transferência Voluntária

- regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, do plano orçamentário discriminativo do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICOMV que a subsidie, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. assegurar, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF - Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos;
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.462, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pelo CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICOMV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICOMV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICOMV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos editivos, a ART dos projetos, das execuções e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação ativo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.046, de 08 de novembro de 2000, e 10.096, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 e/ou a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público de ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICOMV os atos e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inaptabilidades;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXII. estar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CENIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial no impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 515, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial no impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste como inapta ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condições Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inaptidão supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quanto o objeto do Contrato de Repasse prover apenas sua execução parcial e por etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA e data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:
 - XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - XLI. aplicar, no SICOMV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICOMV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste instrumento;
 - XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
 - XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - XLV. dar ciência de celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou Instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - XLVI. divulgar em site eletrônico institucional as informações referentes a valores devidos, bem como a causa de devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - XLVII. disponibilizar, em site oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao contrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claros os regimes e diretrizes de utilização;
 - XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por dano ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LL. instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- 3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com as percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO desbravados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.
- 4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDGMF/CGU 424/2018 e do Gestor do Programa.
- 4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
- 4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declare estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalização o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrem de omissão da responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICOMV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apuradas durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, enviando registro de inadimplência no SICOMV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente a primeiras parcelas, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDGM/ME/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceitação do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária e;

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

5.6 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.8 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDGM/ME/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente ajustado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDGM/ME/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte de contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONSV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia e/ou obras.

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regime disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDGM/ME/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio de verificação de compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Rendas a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/INF/COGJ nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICOMV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados acima, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICOMV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atos de liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além de contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possui conta bancária, desde que permita a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitindo o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, sendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICOMV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final de execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aplicados, devendo, nos casos em que incide exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do maior remunerado.

CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à Instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Devirão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO ou/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.8, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.8, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados deverá ser devolvida devidamente atualizada, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pelo CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO ou/ou UNIDADE EXECUTORA, quando de sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo ao CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à contratação, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculada ao livro financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação de despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no Item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos prazos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICOMV por omissão de dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessoras prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICOMV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador sofrerá a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

a) realinhamento de planejamento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

27.941 v009 micro

CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

- b) história de etapas de obra não previstas originalmente;
 c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual da responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem afetar a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 83.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1987.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão de liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1987.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes a rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial (MPDQ/MF/CGL) nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, a exemplo do descrito na Cláusula Quinta, Item 5.B;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

17 – A existência de restrição de CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência de ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos de respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste instrumento, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo opção imediata comunicada ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MP/DG/MF/CGLI nº 424/2010;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador de despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público de ativo ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes;
- XII. aproveitar rendimentos para aplicação ou acréscimo de meios ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Santo Antônio do Sudoeste _____ 17 _____ de Novembro _____ de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: MAIKEL SPERANZA BUTSTEIN
CPF: 007.625.819-05

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ZELIRIO PERON FERREARI
CPF: 212.037.030-04

Testemunhas

Nome: *Thelaine Ap. Pedrotti*
CPF: *08.2048.409-35*

Nome: *Ciliane Braun*
CPF: *007.777.349-33*

CONTRATO EM
CONFORMIDADE

Rodrigo Luiz Alves de Oliveira
Aquisição de Bens - Matr. 12.3432
GRUPO CARDIM/PT
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



QCI - Quadro de Composição do Investimento

OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$)	
10053129	01.204007	Município de São Antonio do Sul	São Antonio do Sul/RS	REPARAÇÃO	CONSERVAÇÃO
APRESENTAÇÃO DO INVESTIMENTO			RECURSO	10.142.00	253.050,00
Descrição de Investimento			RECURSO	10.142.00	253.050,00

Saldo a Receber (R\$)	0.100.000,00
Regressiva	

Item	Item de Investimento	Descrição de Item	Situação	Quantidade	Unid.	Local de Instalação / nº do C.T.E.E.	Reposse (R\$)	Contraprestação Proposta (R\$)	Diária (R\$)	Investimento (R\$)
1	Manutenção	Manutenção de Parque Municipal de Esportes	Em Andamento	030 RC	m	LOTE 1	250.500,00	0.000,00	-	250.500,00
TOTAL							250.500,00	0.000,00	0.000,00	250.500,00
							(100,00%)	(0,00%)	(0,00%)	(100,00%)

Observações: RECAPE COM CURTO DA RISTA DE CARRILHÃO - AMPLIAÇÃO DO CANAL (COM PEDRAS ARGAMASSADAS + PLANTIO DE MILHAS RESUMAS) - MURO DE CONTENÇÃO DO LADO COM A TERRO.

Santa Antonia do Sul/RS _____
 Local _____
 Data _____, 17 de outubro de 2012 _____
 Dia _____

Responsável Técnico _____
 Nome: Zebilio Pereira Farias
 CRB001: F016161/MG



PO - PLAMILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SEI F1210AR)

Grande Projeto
MUNICÍPIO

1ª OFERTAÇÃO INSCRIÇÃO Nº 7094/2017	INSCRIÇÃO Nº 7094/2017	PROPORCIONE: TOMADOR Município de Santo Antônio do Sudoeste	APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO Realização do Parque Municipal de Esportão	BDI 1 36,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 2,00%
LOCALIDADE: SINAPI CURTELA	CATA BASE 08 - 1013551	DESCRIÇÃO DO LOTE Implementação do Parque Municipal de Esportão	MUNICÍPIO: UF Santo Antônio do Sudoeste			

Item	Fornecedor	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<p>Implementação do Parque Municipal de Esportão</p> <p>283.840,00</p>									
1.1	SINAPI	7403001	Reparação do Parque Municipal de Esportão	M2	4,00	324,17	BDI 1	427,42	1.709,68
1.1.1	SINAPI	7403001	Recarga com Cábulo de aço de comprimento	M2	1,536	30	BDI 1	27,18	368,22
1.1.2	SINAPI	7403001	PLACA DE TIXIDA EM CHAPA DE 400 (SALVATIZADO)	M2	1,636	30	BDI 1	27,18	368,22
1.1.3	SINAPI	72042	LIMPZA DE SUPERFÍCIES COM USO DE ALTA PRESSÃO (1" PR E AQUA	M2	1,828	30	BDI 1	27,18	368,22
1.1.4	SINAPI	36221	PINTURA DE ZONAÇÃO COM DIMENSÃO 2R-1C	M2	1,227	30	BDI 1	27,18	368,22
1.1.5	SINAPI	72840	USINARI MDE 2500 COM CAPACIDADE PARA CAPA DE ROLAMNTC.	TMM	1,276	30	BDI 1	27,18	368,22
1.1.6	SINAPI	73817002	ADIVANÇANDOS COM CASCAVEL	M3	14,88	30	BDI 1	27,18	368,22
1.2	SINAPI	74073002	TRANSPORTE COMERCIAL COM CARRINHO CARROÇERIA PT. MIXINVA	M3	55,94	30	BDI 1	27,18	368,22
1.2.1	SINAPI	91885	TRANSPORTE DE MATERIAL (CARRINHO, CARROÇ) Implementação do Canal com Pedra Argemassada	M3	213,27	30	BDI 1	27,18	368,22
1.2.2	SINAPI	91885	LOCACAO COMPLETO DE 02RA ATRAVES DE 02MUNICÍPIO DE TABOAS CORRIDAS FORTALEZAS COM REAPROVEVALMTO DE 10 VCCS	M3	51,52	30	BDI 1	27,18	368,22
1.2.3	SINAPI	91885	ESCALACAO VERTICAL A CULABRTO, INCLINDO CARGA DE 250KG A E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COMESCAVALTEIO	M3	28,05	30	BDI 1	27,18	368,22
1.2.4	SINAPI	91885	HIDRÁULICA CA-MBA 0,7 MP (11 MPH) PROT. DE 3 CARRINHO BANCIA ANTES DE 14 M DMI DE 22 AME VELOCIDADE MEXIA 4 KM/H. AF. 132003	M3	95,84	30	BDI 1	27,18	368,22
1.2.5	SINAPI	91885	LOCACAO DE REDES DE AGUA (X) DE 0200T MUNICÍPIO DE ALVENOR DE PEDRA ARGEMASSADA	M3	19,80	30	BDI 1	27,18	368,22
1.2.6	SINAPI	6081	LANTERNA DE CONCRETO MACIÇO, AP. TACAO EMP. S/O 0,10MFS. C/PT. SURA DE 0,0M AF. 07,20US ARGILA OU BRANCO PARA ATERRIO/TERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	56,12	30	BDI 1	27,18	368,22
1.3	SINAPI	73817002	Planta de áreas regionais	M	20,00	145,00	BDI 1	162,50	3.250,00
1.3.1	SINAPI	73817002	PLANTAO DE ARVORE REGIONAL AL TURA MAIOR QUE 2,00M FOLHAS DE 0,05MFS/CM	M	35,52	1,19	BDI 1	1,18	866,794,10
1.4	SINAPI	73817002	Muro de contenção de 0,50m de altura	M	303,00	88,30	BDI 1	88,19	31.286,97
1.4.1	SINAPI	96507	LOCACAO DE REDES DE AGUA (X) DE 0200T	M2	217,80	21,00	BDI 1	21,00	6.512,22
1.4.2	SINAPI	96507	LOCACAO MANUAL DE VELA PARA AGUA BALDRAME COM PREVISAO DE FORMA AF. 052217	M2	467,36	90,17	BDI 1	90,03	36.129,84
1.4.3	SINAPI	50270	PUBLICACAO DE FORMAS PARA VIGAS COM MADEIRA SECA/VA. E - 25 MM AF. 020015	M2	39,90	387,91	BDI 1	388,26	22.777,07
1.4.4	SINAPI	73030021	ARMACAO ACID. 2,5-50 F1 C/AD DE CONCRETO C/CONCRETO F1K - 25MPA, TACAO 12,3,7 CIMENTO/AREIA/VEDIA	M3	39,90	109,88	BDI 1	110,28	11.228,37
1.4.5	SINAPI	94987	UNTA 11 - REPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF. 07,20US LANCAMENTO COM 200 CF BALDES ACENOVEMENTO 1 ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 132075	M3	109,88	475,65	BDI 1	477,16	57.428,42
1.4.6	SINAPI	94987	MUR DE ARRIMO DE ALVENORIA DE PEDRA ARGEMASSADA	M3	1,3650	30	BDI 1	30	30

INSCRIÇÃO Nº 10.39631.20	Nº SCONV 01.753420.7	PROPOSTOR / TOMADOR Município de Santo Antônio do Oeste	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Realização da Festa Municipal de Espetáculos			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06/15/2018	DESCRIÇÃO DO LOTE Realização da Festa Municipal de Espetáculos	MUNICÍPIO / UF Santo Antônio do Oeste/SC	BID 1 21,00%	BID 2 0,00%	BID 3 0,00%

01.61028

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Realização da Festa Municipal de Espetáculos									
1.4.9	SINAPI	94304	ATUACÃO MECANIZADO DE VALA COM ESPALHADOR HIDRÁULICA CAPACIDADE DA CARGA: 0,2 M³ POTÊNCIA 111 HP, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM VITÓLO AGRÍCOLA-ARENOSO. AF 020203	MU	275,71	16,00	80,1	20,00	7.314,77
1.4.9	SINAPI	96228	ESTACA PRINCA DE CONCRETO DIÂMETRO DE 20 CM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M ESCAVAÇÃO MANUAL COM 16000 COMEÇA NÃO ARMADA. AF 020218	M	182,00	84,00	0,011	57,33	10.410,40
1.4.10	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL TRANSVERSAL DE ESTACAS DE DIÂMETRO CIRCULAR DIÂMETRO = 3,0MM AF 11/2018	KG	73,08	1,03	80,1	0,82	784,47
									263.846,00

Encargos extras: _____
Observações: _____

Foi elaborado em conformidade com as normas técnicas da SINAPI para a Unidade da Federação indicada.
Foi elaborado em conformidade com as normas técnicas da SINAPI para a Unidade da Federação indicada.
Foi elaborado em conformidade com as normas técnicas da SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Santo Antônio do Oeste _____
Local _____
Data: 17 de outubro de 2018
Data _____

Responsável Técnico _____
Nome: Felipe André de Bich
CREA/CAL: SC-1192856/D
ARTMART: 2017338274

MEMORIAL DESCRITIVO

REVITALIZAÇÃO PARQUE/LAGO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

OBRA: Revitalização do Parque/Lago Municipal de Santo Antônio

PROPRIETÁRIO: Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

ÁREA CONSTRUÍDA: (Serviços previstos):

RECAPE COM C.B.U.Q. DA PISTA DE CAMINHADA: 1.636,00 M²
AMPLIAÇÃO DO CANAL COM PEDRAS ARGAMASSADAS EXT.: 25,51 M
PLANTIO DE MUDAS REGIONAIS 20,00 UNIDADES
MURO DE CONTENÇÃO DO LAGO COM ATERRO EXT.: 363,00 M – ÁREA DE ATERRO: 364,00 M²

LOCAL: Rua Romualdo Schneider – Bairro Jardim Aris

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto a Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 - TERRENO:

Trata-se do Parque de Exposições do Município, onde se situa o Lago Municipal de Santo Antônio, no Bairro Jardim Aris, Município de Santo Antônio do Sudoeste, com vegetação de pequeno e grande porte existente, com gramas em alguns locais, topografia com leve declividade e lençol freático localizado abaixo de 3,00 metros de profundidade.

Os serviços iniciais de movimentos de terra, com equipamentos mecânicos, compreendendo cortes, aterros, limpeza com manual.

03 - TIPO DE SOLO:

Terreno argiloso, média permeabilidade, seco, permitindo uso normal, não constituindo problemas futuros. Terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas, com solo firme a uma profundidade média de 1,00 metros.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.
- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discutidas, antes do início da Obra, com a Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

1.6. São obrigações da Empreiteira e do Responsável Técnico:

- 1.6.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
- 1.6.2. Cobrir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, inperícia ou omissão;
- 1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 1.6.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- 1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- 1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro;
- 1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;
- 1.6.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação previsto no Contrato de Empreitada Global;
- 1.6.9. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.
- 2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e obra seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo de preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficará a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentais necessários à execução dos serviços provisórios tais como barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.1.1. A empreiteira deverá executar um tapume de proteção no local em que estiver trabalhando.

4.1.2. A empreiteira deverá construir um barracão para guarda de materiais e equipamentos.

4.1.3. A empreiteira deverá providenciar junto ao barracão uma instalação sanitária.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

5.1.1 Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para alar e material proveniente de captação e retirada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção, deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreiteira não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações, sejam necessários para a execução da obra.

5.2. Locação da obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na Planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra. Sendo a indicação do local de implantação indicado em projeto.

06 - MOVIMENTO DE TERRA

6.1. Regularização do terreno

6.1.1. Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

6.1.2. Os aterros e cortes eventuais, deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Esta relação pode ser alterada, a critério da fiscalização, em função do tipo de material geológico de cada região.

6.1.3. Os serviços de corte, aterro e limpeza com máquinas, serão executados pela empresa vencedora da licitação. Quando não for possível a utilização de máquinas, devido a declividade, os serviços deverão ser manuais.

07 - FUNDAÇÕES

Serão do tipo diretas com blocos e estacas brucas manuais com diâmetro de 0,20 m, na profundidade necessária, com blocos de concreto e vigas baldrame de concreto armado, conforme especificado no projeto.

7.1. Blocos e Estacas

As fundações serão em estacas, com diâmetro útil de 0,20 m e profundidade tal que penetre, no mínimo, 1,50 m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral. Serão executadas, bem como seus protulamentos, em concreto armado, $f_{ck}=25$ Mpa.

7.2. Vigas Baldrames

Sobre as estacas será executada viga baldrame em concreto armado $f_{ck}=25,0$ Mpa, com as dimensões e especificações contidas no projeto estrutural.

Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e serto interno, com material isento de sedimentos orgânicos ou outras impurezas, devidamente compactado em camadas sucessivas de 0,20 m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, até atingir 100 % PN.

Todas as valas deverão ser apiloadas.

8 - ESTRUTURAS

8.1. De concreto armado "la loco"

Toda a estrutura - infra supra e supra estrutura - será alçada em concreto armado 25 MPa conforme projeto. As estruturas de sustentação serão executadas, todas, em concreto armado, que se fará presente em todos os locais necessários e que será confeccionada de conformidade com as exigências técnicas da "ABNT" - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O concreto armado será confeccionado com os procedimentos normais, com mistura em máquinas (betoneiras) e o lançamento em formas devidamente estanques e perfeitamente alinhadas será de forma manual ou mecânica, com adensamento com vibradores mecânicos.

As formas dos concretos do tipo aparente, (quando existentes) identificados no projeto específicos, serão confeccionadas com chapas de compensado naval, tipo Madeiral, ou similar.

Nestas peças, o concreto somente será lançado após a respectiva passagem de material desmoldante para formas.

Não serão admitidas concretagens parciais, falhas nas peças, preenchimentos posteriores etc. que possam contribuir para a perda de qualidade dos elementos de concreto.

8.2 Como a contenção será executada em alvenaria de pedras argamassadas, não está previsto a utilização de pilares. Visto que a resistência da contenção é suficiente somente com as pedras.

9) PAVIMENTAÇÃO (RECAPE COM C.B.U.Q. DA PISTA DE CAMINHADA)

9.1 LIMPEZA DA PISTA DE CAMINHADA

A pista de caminhada deverá ser limpa de qualquer tipo de entulho e matéria orgânica, que possa prejudicar a fixação do C. B. U. Q. sobre a pavimentação existente. Esta limpeza será feita através de lavagem do pavimento.

9.1.1 - Devido a largura da pista existente ser de 2,00 m, e a nova pista será ampliada para 2,20 m, deverá ser executada uma base de 0,20 m com pedra brita compactada na espessura de 0,10 m.

9.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície existente, a pista, totalmente limpa de impurezas e material orgânico.

Após essa etapa será executado uma pintura de ligação sobre essa camada, para ser executado a camada de revestimento, objetivo da pintura de ligação é promover a aderência entre o revestimento existente e a camada subjacente.

Todo o material betuminoso (RR-1C) deverá ser aplicado uniformemente, quantidade de 1,2 litros/m². Serão seguidas as especificações da norma DNIT 145/2010 - ES referente a pinturas de ligação com ligantes convencionais.

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. A pintura de Ligação deve ser feita na pista total em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito.

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida. Para a aplicação desse material deve ser utilizado pessoas treinadas para esse tipo de serviço.

9.3 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C. B. U. Q.

Após o cumprimento do tempo legal de cura do asfalto diluído, onde a pavimentação existente é a pista de caminhada, deverá ser executada uma camada de 3 00 cm de espessura média de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de caminhada.

Deverão ser obedecidas as Especificações Gerais do DER-PR. O concreto asfáltico do DNIT/DER deverá ser devidamente compactado, e obedecerão as especificações:

CAP 5,8%
 Filler 2,0%
 Pó de pedra 22,0%
 Areia 26,5%
 Brita 3/8 44,0%

Características
 Estabilidade 880Kg
 Fluência 10mm
 RBV 75%
 Vazios 4,0%
 Densidade 2,50 t/m³

9.4 – CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico dos materiais, concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço estão embutidos nos

preços dos serviços de pavimentação e será feita por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os Laudos Técnicos de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios que devem ser realizados em cada etapa do serviço, seguindo as exigências do DNIT

9.4.1 Controle Temperatura do Ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF "Saybolt-Furof" (DNER ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

9.4.2 Controle dos Insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

9.4.2.1 Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148),
- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100L, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
- 01 ensaio de espuma para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furof" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra,
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furof" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

10) MURO DE CONTENÇÃO DO LAGO COM ATERRO

10.1 – Após locação do muro indicado em projeto, deverá ser procedida a escavação manual, em profundidade mencionada no projeto e necessária a boa estabilidade do mesmo.

10.1.1 – Antes do início dos serviços o Município através da Prefeitura Municipal, providenciará a drenagem do mesmo, baixando o nível da água para a execução dos serviços previstos, o sistema para baixar o nível da água, é através do fechamento de água que entra na lagoa, até o término dos serviços.

10.2 – O muro de contenção deve ser em alvenaria de pedra argamassada, na espessura de no mínimo 25 cm, com a altura determinada em projeto, devendo ser observado a parte da fundação para a boa estabilidade do mesmo. O mesmo será executado sob uma viga baldrame em concreto armado, (dimensões em projeto), fundações em estacas brocas de diâmetro 20 cm, distantes uma das outras em 4,00m, e sob o muro será executada uma viga de cinto em concreto armado com dimensões previstas em projeto, sem a necessidade de utilização de pilares, pois as dimensões do muro são suficientes para a estabilidade do mesmo.

10.3 – Após término do muro de contenção, e posterior cura da argamassa de assentamento, deverá ser executado aterro em camadas de 20 cm com apiloamento manual, devendo-se tomar o devido cuidado para não forçar o muro de contenção.

11) PLANTIO ÁRVORES REGIONAIS COM ALTURA MAIOR QUE 2,00 M

11.1 – Após limpeza do local, deverá ser locada a escavação, em local e dimensões indicados em projeto.

11.2 – Aberturas de cava em dimensões de 80 cm largura por 80 cm de comprimento e 80 cm de profundidade.

11.3 – Após o plantio das mudas, observar, que as mesmas devem ser regadas até o término da obra.

12) AMPLIAÇÃO DO CANAL, COM PEDRAS ARGAMASSADAS

12.1 – Após locação do muro indicado em projeto, deverá ser procedida a escavação mecânica, em profundidade e largura necessária, para a execução do muro e permitindo a boa estabilidade do mesmo, a ponte de madeira existente no local, será removido pela Prefeitura Municipal, para posterior reaproveitamento, e na escavação a empresa vencedora da Licitação, deverá retirar os tubos de concreto com cuidado, para que os mesmos sejam aproveitados pelo Município, serviço este previsto na escavação em Planilha.

12.2 – O muro de contenção deve ser em alvenaria de pedra argamassada, na espessura de no mínimo 25 cm, com a altura determinada em projeto, devendo ser observado a parte da fundação para a boa estabilidade do mesmo.

12.3 – No fundo do canal deverá ser executado um piso de concreto simples no traço de 1.3.5, com uma espessura de 5 cm;

12.4 – Após término do muro de contenção, e posterior cura da argamassa de assentamento, deverá ser executado o aterro lateral em camadas de 20 cm com apiloamento manual, devendo-se tomar o devido cuidado para não forçar o muro de contenção.

13 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfectas condições de uso.

Após o término dos serviços acima especificados, a empreiteira procederá a limpeza do canteiro da obra. O terreno deverá estar perfeitamente limpo. Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os meios, dentro dos custos constantes do orçamento anexa.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de **REVITALIZAÇÃO LAGO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, somente poderão ser executadas com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Santo Antônio do Sudoeste, 23 de Julho de 2018.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Siglo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038637-20	Nº SICOMV 0179342017	PROponente / TOMADOR Município de Santo Antonio do Sulceste
---------------------------	-------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Revitalização do Parque Municipal de Exposição - Revitalização do Parque Municipal de Exposição

Conforme legislação municipal definir em função da percentagem da base de cálculo para o ISS	100,00%
sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota de ISS (entre 2% a 5%)	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Cisterna ou Suroto

Item	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Garantia	SG	0,54%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	6,20%
Tributos (Impostos CDF NS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRE	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Adição TCJ)	BDI PAD	23,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (2 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRE)} \cdot 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100% com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, a qual esse é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Santo Antonio do Sulceste
 Local

 quarta-feira, 17 de outubro de 2018
 Data

Responsável Técnico

 Nome: Felipe Andrade Beck
 CREA/CAU: SC-1192856/D
 ARTORRT: 20173369274



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038637-20	Nº SICOMV 0179342017	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Santo Antônio do sudoeste
---------------------------	-------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Requalificação do Parque Municipal de Exposição / Requalificação do Parque Municipal de Exposição

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS	100,00%
Soma a base de cálculo, definir o respectivo alíquota do ISS (entre 2% a 5%)	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR):

Item	Siglas	% Adotado
Administração Geral	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Receita	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (Impostos ICFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,03%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRFB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Adição TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$BDI = \frac{(i+AC+S+R+G)(1+DF)^{2+L}}{(2-CP-ISS-CRFB)}$$

Declaro para os serviços fiscais que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com o respectivo alíquota de 3%.

Declaro para os serviços fiscais que o regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do empreendimento COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações

Santo Antônio do Sudoeste
Localquarta-feira, 17 de outubro de 2018
Data

Responsável Técnico

Nome: Felipe Andrade Bóck
CREA/CAU: SC-1192856/M
ARTURR: 20170388274



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigla
#PÚBLICONº OPERAÇÃO
1339637-20Nº SICONV
017934/2017PROponente / TOMADOR
Município de Santa Antonia do sudoeste

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Revitalização do Parque Municipal de Exposição / Revitalização do Parque Municipal de Exposição

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	09,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,30%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 3% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordo TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #NU

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100% com a respectiva alíquota de 9%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a execução do orçamento foi COM Desoneração, a qual este é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Antonia do Sudoeste
Localquarta-feira, 17 de outubro de 2018
Data

Responsável Técnico

Nome: Felipe Andrade Dick
CREA/CAU: SC-113285817
ARTIRRT: 20173388274



413016 14:53:47:7012
08/08/2017 14:53:02

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

08/08/2017 14:53:03
88058889 BANCO DO BRASIL 8892

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM SANTO A SUDESTE-IPVA
AGENCIA: 0895-2 CONTA: 15.728-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498812984)0102082440173388274817275880000153
NR. DOCUMENTO 80.826
DATA DO PAGAMENTO 08/08/2017
VALOR DO DOCUMENTO 82,53
VALOR COBRADO 81,53
NR. AUTENTICACAO [L.001.0B1.605.6F8.624

Central de Atendimento BB
0800 0801 Capitais e regiões metropolitanas
ou 0800 0801 demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionados

SAC
0800 729 8722
Informações, reclamações e cancelamento de produtos e serviços.

Duvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas nos canais habituais: agência, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala
0800 729 8888
Informações, reclamações, cancelamento de cartão, outros produtos e serviços de Duvidoria-

Assinado por JB519177 DANIELE C PARENTI
JB519178 ZELIRIO P FERRARI

08/08/2017 14:52:33
08/08/2017 14:53:02

Operação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por JB519178 ZELIRIO P FERRARI



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária

Profissional Contratado: FÉLICE ANDRADE BILIXI (CPF nº 148.773-46)

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada:

Endereço: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Endereço: AVENIDA BRASIL FREIXE TURCA GEN 1º

CEP: 9571000 FANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR, Fone: 46 - 3263-3330

Local de Obra/Serviço: RUA JOSEFINO TORON DO 25 ANDRADE S/A PARQUE MUNICIPAL

JARDIM ARBI - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

Tipos de Consultas: ANÁLISE DE PROJETO

Área Técnica: 2 - ESTADO PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Cont. Téc. ou Asses.: 1 - SERVIÇOS TEC. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Serviços:

Contratos: 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

018 PROJETO DE FUNDAMENTAÇÃO

019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CONCRETO

020 PROJETO

021 DIÁRIOS

022 VÍNCULO EMPRESARIAL COM ÓRGÃO PÚBLICO

Q. S. N.

ART Nº

20173028274

Nº Ordem: 50.11008880
Nº Nota Fiscal: 100012
Nº Modulo:
CPF: 148.773.460-00

Quadro
CNPJ: 06719040-0
Quantidade: 1,000
Valor: 364,000

Valor Global: 0
Data Início: 22/05/2017
Data Conclusão: 20/09/2018
V. Taxa: R\$ 61,53

Recibo de Entrega: TABELA TAXAS

Outras informações sobre a validade da inscrição nos Roldos, omissão, ARTs, validade, ARTs, inscrição, contribuições etc
LIBERAÇÃO DE PROJETO DE RECAPE ASFALTICO COM CEBU NA PISTA DE CAMINHARIA, COM EXTENSÃO DE
1.608,00 M², AMPUADO DO CANAL COM FEDEIRAS ARGAMASSAS, EXTENSÃO DE 51 M, CANALIZAÇÃO DO
ARTIGO 107 DE M. TRAVESSIA PELA POVAOIRO SUTINEIDER E A UNO DE CUNTEFACAO DO LAGO COM
EXTENSÃO DE 051 M. ESTAS OBRAS SERAO REALIZADAS PARA REVITALIZAR O PARQUE MUNICIPAL NE
EXPOSIÇÃO, ONDE TEM O LAGO MUNICIPAL

140- OUTROS: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, CROMOGRAMA, DDI E MEMÓRIAS

insc. 4855
07.05.2017
Código: 1,00

Assinatura do Contratado

Assinatura Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRASERVIÇO Deve permanecer no local de execução, a disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR
Código de Inscrições do CREA-PR: 0300-011-0001
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CLÁUSULA 4ª - COMPROMISSÓRIA: As partes, mediante o de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, instalada à Rua Dr. Zemanhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná e em conformidade com o Regulamento. As partes, após a instigação da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Contratante/Proprietário:

Profissional Responsável:

Para a ciência e autenticação, as partes são obrigadas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento vem acompanhado do QCI – (Quadro de Composição do Investimento), planilha orçamentaria, memorial descritivo, quadro de composição d BDI, ART e projetos.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, ao custo máximo de **R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**.
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prevista nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

036

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	670	05 002.15.451.2602.1011	984	4 4 90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, sublinando a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 11/03/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 10396.57-20 - Ministério do Turismo

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DO PREFEITO, pretende a contratação de menor preço, sob regime de empreitada global, ao custo máximo de **R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**.

O procedimento vem acompanhado pelo acompanhamento do QCI - (Quadro de Composição do Investimento), planilha orçamentaria, memorial descritivo, quadro de composição de BDI, ART, projetos e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), a modalidade adequada para a licitação pretendida é a Tomada de Preços de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei nº 9.648, de 1998, Decreto nº 9.412, de 2018.
- II. **Tipo de apuração:** menor preço, sob regime de empreitada global
- III. **Justificativa de preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;
- IV. **Justificativa de quantidade:** conforme quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e Cronograma Fisico-Financeiro.
- V. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças examina parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- VI. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art.40 da Lei nº 8.666/93, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lixo Municipal - Contrato de Repasse OGI nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, via **Tomada de preços, menor preço, sob regime de empreitada global**, ao custo máximo de **R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado do Paraná

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. Publicar a Tomada de Preço nos veículos de publicação oficiais, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos na Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 2º, III); e,
- ii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso 1, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 11/03/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

040

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637 20 - Ministério do Turismo.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637 20 - Ministério do Turismo, via Tomada de preços, ao custo máximo de **R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 11/03/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Solicitação 119/2019

Termo de Referência

041

Página 1

Solicitação		Unidade	Quantidade	Valor	
119	Contratação de Serviço	06/03/2019	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
20016-6	ZELIRIO PERON FERRARI	156/2019			
Local		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
62	GABINETE DO PREFEITO	Conforme medição real			
Orgão		Prazo			
Código	Nome	Conforme projetos			
02	GABINETE DO PREFEITO	150 Dias			
Descrição					
Contratação de empresa especializada para execução da Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Regime CGO nº 002213/2017 - Operação 1039637-20 - Planejamento do Turismo					
Justificativa					
A revitalização tem a finalidade de deixar o bem estar para a população, para conservação do mesmo, para adequada recepção de turistas quanto a população local					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018756	Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal	36	1,00	263.640,00	263.640,00
				TOTAL	263.640,00
				TOTAL GERAL	263.640,00

CANALIZAÇÃO DO ARROIO CORDEIRO



MUDAS MAIORES QUE 2,00 m SERÃO PLANTADAS

APROVADO

ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

Cesar Augusto Ortega
CESAR AUGUSTO ORTEGA
TEGº CIVIL CREA 27448/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

Município:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**MARÇO
2017**

Título:

REVITALIZAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÕES

Escala:

INDICADA

Local:

PARQUE MUNICIPAL EXPOSIÇÕES

Desenho:

VALDECIR

Especificação:

PROJETO COMPLETO

Arquivo:

PMSAS.PAV

Responsável técnico:

Felipe Andrade Blick
FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR SC 1192846/D

Prancha:

1/1



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 157/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: : Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 -
Ministério do Turismo e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, sob regime de **empregada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/04/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 143 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de março de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL

HELLEN MARINA PRUNZEI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO

DATA: 13/03/2019

PROVA: AME

VALOR: 1713

CERTIFICADO DE REGISTRO

DATA: 13/03/2019

PROVA: 200

VALOR: 49

CERTIFICADO DE REGISTRO

DATA: 14/03/2019

PROVA: Tribunal Regional

VALOR: 2523

CERTIFICADO DE REGISTRO

DATA: 13/03/2019

PROVA: Jogo de Bolas

Artigo I: Conceder(s) a(s) diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DIÁRIAS Nº	DE
PROVIDENTE AUTORIZADO	JANAI MAMBUZARIAN
CPF Nº	822.142.788-00
RG Nº - RG Nº EXP. LEI	8.235.619/1959 - PR
DESTINO	CURITIBA - PR
DIAS	13/03/2019
VALOR	1500,00
TOTAL DE DIÁRIAS	27
VALOR DA DIÁRIA	707,50
TOTAL AUTORIZAÇÕES	1.760,25
OBJETIVO	Comunicação de SERVIÇOS - Câmara Municipal (atuação, fiscalização e Nucleo de Apoio - Contabilidade).
MODO DE TRANSPORTE	VEICULO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. - PR, 11 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
Tatall Massoud Karam
Código Identificador:2D862C11

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/2019**

PORTARIA N.º 010/2019

SUMULA. Conceder diárias ao Servidor Commissionado deste Legislativo, e de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 27º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, eulmado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 maio de 1994, resolve:

Artigo I: Conceder(s) a(s) diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DIÁRIAS Nº	DE
PROVIDENTE AUTORIZADO	MARCELO GONCALVES ENAPP
CPF Nº	09.691.728-00
RG Nº - RG Nº EXP. LEI	3.265.280-9/1959 - PR
DESTINO	CURITIBA - PR
DIAS	13/03/2019
VALOR	1500,00
TOTAL DE DIÁRIAS	27
VALOR DA DIÁRIA	1.497,50
TOTAL AUTORIZAÇÕES	1.760,25
OBJETIVO	Comunicação de SERVIÇOS - Câmara Municipal (atuação, fiscalização e Nucleo de Apoio da Contabilidade).
MODO DE TRANSPORTE	VEICULO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. - PR, 11 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:

Tatall Massoud Karam

Código Identificador:45963871

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N.º 001/2019/PMSAS - PROCESSO N.º 157/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: Contrato de Repasse OGI n.º 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-53, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGI n.º 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/04/2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8800 e e-mail: licitacoes@pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de março de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Hellen Marina Prunzei

Código Identificador:447048D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N.º 002/2019/PMSAS - PROCESSO N.º 162/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: Contrato de Repasse 845032/2017 CIDADES e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-53, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora e Siqueira, Beata Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Munetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 CIDADES.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 05/04/2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE RESULTADO
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, Estado do Paraná, por meio do seu Leilão designado pela Tomada nº 124/2018, em 02/03/2019, realizou o procedimento licitatório nº 216/2018, visando a contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos, sob o nº 02/2018/00044455/0004/2018.

LOTE 01 - Mercedes Iolani Gonçalves - CPF nº 046.902.029-21 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

LOTE 02 - Mercedes Iolani Pavao - CPF nº 493.274.375-20 - R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais);

LOTE 03 - Mercedes Cibele Casper - CPF nº 204.907.470-04 - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

LOTE 04 - Mercedes Rebeca Zucco - CPF nº 222.007.814-20 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

LOTE 05 - Mercedes Marcelo Cruz - CPF nº 221.431.286-71 - R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais);

LOTE 06 - Mercedes Izabela Palmato - CPF nº 015.112.414-04 - R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais);

LOTE 07 - Mercedes Wanda Aparecida Custódio - CPF nº 217.548.155-06 - R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cem reais);

LOTE 08 - Mercedes da Trindade Seabra - Luígia Lide - ME - CNPJ nº 07.123.280.001-19 - R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);

Os valores apresentados foram em reais, com o valor total de R\$ 271.900,00 (duzentos e setenta e um mil e noventa e cinco reais).

Pranchita, 12 de março de 2019.
 Gilvete Eucher - Leilante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PONTARIA Nº 105/19 - PRORROGA LICENÇA PARA SERVIDORA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 LUCIANA REBE ROQUE LIMA ROSA, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei nº 21.210/19.

Art. 1º - Permite a licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. JULIETE VOREIRA BOMDESA OLIVEIRA, portadora do RG nº 4.157.733 - SSNRP, inscrita no cargo efetivo de Servidora de Saúde-Guia, no âmbito do Estado de Pranchita, a partir de 11 de março de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Permite a dispensa de licença para o período compreendido entre 02/03/2019 e 02/06/2019.

Flor da Serra do Sul, 12 de março de 2019.
 LUCIANA REBE ROQUE LIMA ROSA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
 LICITAÇÃO Nº 001/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 158/2019 - LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para os interessados que desejarem participar da licitação nº 001/2019, para a aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Desaparelamento de Licitação, anexo da Administração Municipal, na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná.

3. Encargamento exclusivo do licitante a contratação de Departamento de Licitação, em nome, endereço e endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 12 de março de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. NAELSON CAMARGO DE SOUZA - Proprietário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 001/2019 PARA LICITAÇÃO Nº 001/2019
 MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 LICITAÇÃO Nº 001/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 158/2019 - LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para os interessados que desejarem participar da licitação nº 001/2019, para a aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Desaparelamento de Licitação, anexo da Administração Municipal, na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná.

3. Encargamento exclusivo do licitante a contratação de Departamento de Licitação, em nome, endereço e endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 12 de março de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. NAELSON CAMARGO DE SOUZA - Proprietário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Pranchita, anexo da Prefeitura Municipal de Pranchita, nº 250.000.001-19, com sede na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná, realizará a licitação nº 001/2019, para a aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Desaparelamento de Licitação, anexo da Administração Municipal, na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná.

3. Encargamento exclusivo do licitante a contratação de Departamento de Licitação, em nome, endereço e endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 12 de março de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. NAELSON CAMARGO DE SOUZA - Proprietário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 001/2019 PARA LICITAÇÃO Nº 001/2019
 MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 LICITAÇÃO Nº 001/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 158/2019 - LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para os interessados que desejarem participar da licitação nº 001/2019, para a aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Desaparelamento de Licitação, anexo da Administração Municipal, na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná.

3. Encargamento exclusivo do licitante a contratação de Departamento de Licitação, em nome, endereço e endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 12 de março de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. NAELSON CAMARGO DE SOUZA - Proprietário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 001/2019 PARA LICITAÇÃO Nº 001/2019
 MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 LICITAÇÃO Nº 001/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 158/2019 - LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para os interessados que desejarem participar da licitação nº 001/2019, para a aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Desaparelamento de Licitação, anexo da Administração Municipal, na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná.

3. Encargamento exclusivo do licitante a contratação de Departamento de Licitação, em nome, endereço e endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 12 de março de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. NAELSON CAMARGO DE SOUZA - Proprietário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 001/2019 PARA LICITAÇÃO Nº 001/2019
 MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 LICITAÇÃO Nº 001/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 158/2019 - LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para os interessados que desejarem participar da licitação nº 001/2019, para a aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Desaparelamento de Licitação, anexo da Administração Municipal, na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná.

3. Encargamento exclusivo do licitante a contratação de Departamento de Licitação, em nome, endereço e endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 12 de março de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. NAELSON CAMARGO DE SOUZA - Proprietário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 001/2019 PARA LICITAÇÃO Nº 001/2019
 MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 LICITAÇÃO Nº 001/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 158/2019 - LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para os interessados que desejarem participar da licitação nº 001/2019, para a aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Desaparelamento de Licitação, anexo da Administração Municipal, na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná.

3. Encargamento exclusivo do licitante a contratação de Departamento de Licitação, em nome, endereço e endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 12 de março de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. NAELSON CAMARGO DE SOUZA - Proprietário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO Nº 158/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENA
 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para os interessados que desejarem participar da licitação nº 001/2019, para a aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Desaparelamento de Licitação, anexo da Administração Municipal, na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná.

3. Encargamento exclusivo do licitante a contratação de Departamento de Licitação, em nome, endereço e endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 12 de março de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. NAELSON CAMARGO DE SOUZA - Proprietário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 001/2019 PARA LICITAÇÃO Nº 001/2019
 MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 LICITAÇÃO Nº 001/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 158/2019 - LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para os interessados que desejarem participar da licitação nº 001/2019, para a aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Desaparelamento de Licitação, anexo da Administração Municipal, na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná.

3. Encargamento exclusivo do licitante a contratação de Departamento de Licitação, em nome, endereço e endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 12 de março de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. NAELSON CAMARGO DE SOUZA - Proprietário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 001/2019 PARA LICITAÇÃO Nº 001/2019
 MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 LICITAÇÃO Nº 001/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 158/2019 - LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para os interessados que desejarem participar da licitação nº 001/2019, para a aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Desaparelamento de Licitação, anexo da Administração Municipal, na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná.

3. Encargamento exclusivo do licitante a contratação de Departamento de Licitação, em nome, endereço e endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 12 de março de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. NAELSON CAMARGO DE SOUZA - Proprietário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 001/2019 PARA LICITAÇÃO Nº 001/2019
 MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 LICITAÇÃO Nº 001/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 158/2019 - LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para os interessados que desejarem participar da licitação nº 001/2019, para a aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Desaparelamento de Licitação, anexo da Administração Municipal, na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná.

3. Encargamento exclusivo do licitante a contratação de Departamento de Licitação, em nome, endereço e endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 12 de março de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. NAELSON CAMARGO DE SOUZA - Proprietário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 001/2019 PARA LICITAÇÃO Nº 001/2019
 MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 LICITAÇÃO Nº 001/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 158/2019 - LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para os interessados que desejarem participar da licitação nº 001/2019, para a aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Desaparelamento de Licitação, anexo da Administração Municipal, na Avenida Brasil nº 141, Pranchita, Santa Helena, Estado do Paraná.

3. Encargamento exclusivo do licitante a contratação de Departamento de Licitação, em nome, endereço e endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 12 de março de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. NAELSON CAMARGO DE SOUZA - Proprietário.



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA Nº 1/2019

Atenção de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal em lote único nº 1/2019/2019, conforme especificações e características contidas no presente Edital.

EDITAL Nº 01/2019/2019 - Edital para a Compra de Bens

DATA DE REGISTRAÇÃO DO LICITADOR - O licitante terá que comparecer no dia 21 de maio de 2019 a partir das 10 horas, na Avenida Brasil, 1433, centro, do município de Santa Antônia para a realização do cadastramento no sistema eletrônico Avenida Brasil 1433, centro, município de Santa Antônia.

A SUPLENTE decidirá para um Técnico Avulso, quando na Avenida Engenharia Luiz Carlos Torres, nº 105 - 4º andar - Favela do São Bento - Oco - Bairro Ocoide Maripá - São Paulo/SP - CEP 04573-000 (Fone/Fax: 011-3333-1111) para que se apresente com o acompanhamento do Edital e demais informações através do PORTAL www.supre.com.br.

INSCRIÇÕES ONLINE EM: www.supre.com.br. O sistema será acessado a partir do endereço eletrônico www.supre.com.br no município de Santa Antônia do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Santa Antônia do Sulcote, 12 de março de 2019
SERGIO PERON FERREZ
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Processo nº 199/2019 - Licitação para a contratação

A Prefeitura Municipal de Santa Antônia do Sulcote, através do Edital nº 12/2019, torna público que realizará a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Edital nº 12/2019, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Atenção de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal em lote único nº 1/2019/2019, conforme especificações e características contidas no presente Edital.

EDITAL Nº 01/2019/2019 - Edital para a Compra de Bens

DATA DE REGISTRAÇÃO DO LICITADOR - O licitante terá que comparecer no dia 21 de maio de 2019 a partir das 10 horas, na Avenida Brasil, 1433, centro, do município de Santa Antônia para a realização do cadastramento no sistema eletrônico Avenida Brasil 1433, centro, município de Santa Antônia.

A SUPLENTE decidirá para um Técnico Avulso, quando na Avenida Engenharia Luiz Carlos Torres, nº 105 - 4º andar - Favela do São Bento - Oco - Bairro Ocoide Maripá - São Paulo/SP - CEP 04573-000 (Fone/Fax: 011-3333-1111) para que se apresente com o acompanhamento do Edital e demais informações através do PORTAL www.supre.com.br.

INSCRIÇÕES ONLINE EM: www.supre.com.br. O sistema será acessado a partir do endereço eletrônico www.supre.com.br no município de Santa Antônia do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Santa Antônia do Sulcote, 11 de março de 2019
SERGIO PERON FERREZ
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019/PMBS

Processo nº 157/2019
Prestação de Serviços Municipais de Santa Antônia do Sulcote - Favela do São Bento - Centro - Centro de Apoio Social - Licitação nº 1/2019/2019 - Tomada de Preços para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

O Edital número de Santa Antônia do Sulcote, Edital do Edital, registrado no SUPRE nº 01/2019/2019, em resposta a SERGIO PERON FERREZ, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com o Edital nº 01/2019/2019, em resposta a SERGIO PERON FERREZ, em conformidade com o Edital nº 01/2019/2019, de 21 de março de 2019 e suas alterações, mediante a realização de diligências necessárias para a realização de pesquisa de mercado, conforme especificações contidas no Edital nº 01/2019/2019 - Edital nº 01/2019/2019 - Ministério J. Torres.

O cadastramento dos interessados será realizado pelo sistema de licitações do Município de Santa Antônia do Sulcote, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Atenção de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal em lote único nº 1/2019/2019, conforme especificações e características contidas no presente Edital.

EDITAL Nº 01/2019/2019 - Edital para a Compra de Bens

DATA DE REGISTRAÇÃO DO LICITADOR - O licitante terá que comparecer no dia 21 de maio de 2019 a partir das 10 horas, na Avenida Brasil, 1433, centro, do município de Santa Antônia para a realização do cadastramento no sistema eletrônico Avenida Brasil 1433, centro, município de Santa Antônia.

A SUPLENTE decidirá para um Técnico Avulso, quando na Avenida Engenharia Luiz Carlos Torres, nº 105 - 4º andar - Favela do São Bento - Oco - Bairro Ocoide Maripá - São Paulo/SP - CEP 04573-000 (Fone/Fax: 011-3333-1111) para que se apresente com o acompanhamento do Edital e demais informações através do PORTAL www.supre.com.br.

INSCRIÇÕES ONLINE EM: www.supre.com.br. O sistema será acessado a partir do endereço eletrônico www.supre.com.br no município de Santa Antônia do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Santa Antônia do Sulcote, 12 de março de 2019
SERGIO PERON FERREZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Município de São José dos Pinhos, através de seu Pregoeiro designado pelo Edital nº 10/2019, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Edital nº 10/2019, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Santa Antônia do Sulcote, 12 de março de 2019.
SERGIO PERON FERREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - SEMRUR

O Município de São José dos Pinhos, através de seu Pregoeiro designado pelo Edital nº 15/2019, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Edital nº 15/2019, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Santa Antônia do Sulcote, 12 de março de 2019.
SERGIO PERON FERREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORILINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Seleção de prestadores de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Edital nº 13/2019, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Santa Antônia do Sulcote, 12 de março de 2019.
SERGIO PERON FERREZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Tomada de Preços para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Edital nº 15/2019, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Santa Antônia do Sulcote, 12 de março de 2019.
SERGIO PERON FERREZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Tomada de Preços para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Edital nº 10/2019, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Santa Antônia do Sulcote, 12 de março de 2019.
SERGIO PERON FERREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS SARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Tomada de Preços para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Edital nº 10/2019, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Santa Antônia do Sulcote, 12 de março de 2019.
SERGIO PERON FERREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

O Município de Turvopé, através de seu Pregoeiro designado pelo Edital nº 06/2019, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Edital nº 06/2019, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Santa Antônia do Sulcote, 12 de março de 2019.
SERGIO PERON FERREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

O Município de Turvopé, através de seu Pregoeiro designado pelo Edital nº 06/2019, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Edital nº 06/2019, no endereço eletrônico www.supre.com.br, em Departamento de Licitação, Avenida Brasil, 1433 - Centro, município de Santa Antônia, Pernambuco, CEP 55011-000, www.supre.com.br.

Santa Antônia do Sulcote, 12 de março de 2019.
SERGIO PERON FERREZ



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 157/2019

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19947/2018, com a seguinte composição: HELEN MARINA PRUNZEL - presidente, TATIANA CHRISTINA NODARI - membro e ELJANE BRUM - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 04/04/2019, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 04/04/2019, às 09:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos involucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **TERMO DE RENÚNCIA**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos.

- 1.5.1. Carta credencial - anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos - anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita - anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04
- 1.5.5. Declaração de identidade - anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte - anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia - anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços - anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato - anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia - anexo 10

DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - Visita técnica

2.5.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.5.2. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 03 de abril de 2019 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo - anexo 03-a).

2.5.3. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo - Anexo 03 b).

2.5.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30. da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (útil) anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 1431 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativas à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(ais) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 - Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante o original ou cópia da carteira de trabalho e previdência social e da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na superintendência regional do trabalho e emprego, contrato de prestação de serviços devidamente formalizado ou, ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7- Atestado de Visita Técnica.



6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, quando não constar data de validade, a mesma deverá ser expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 – A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um virgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 – comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, de montante de 1% do valor total do objeto.

6.4.4.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovado o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador;

6.4.4.2 – Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, está deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 – Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 – Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 - Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noveenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 – A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 – No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B".



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item citado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

- a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 - O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9. DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 04/04/2019, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de Licitação, que toda autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todas as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 – Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 – Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 11.5.3.2

11.5.4 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como decreto municipal 3.459/2018 (anexo)

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, 03 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.5.4 – Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 – A Licitante declarada vencedora da licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	670	05.032.15.451.2692.00.1	384	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 11 de março de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

064

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

(local e data)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Senhores

O abaixo assinado portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº
da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente
credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

{ nome, RG e assinatura do representante legal}



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 001/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoto anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezessis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 06 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 862213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Rcpasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Przados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......[.....].

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante

O prazo de validade da proposta de preços é de.....[.....] dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 001/2019 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

072

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº **0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>**, que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, na forma a seguir

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 1431, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCompleto>** Cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>** neste ato representada por seu representante legal, Senhor **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREpresentante>**, CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFRepresentante>**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo., no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de **R\$ <VALORCONTRATO>** (**<VALORCONTRATO#B>**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou encargamentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(diez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pelo CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SETIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitadora, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 300 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIA#E>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, em o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto às suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída irregularmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (uma décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os atrasos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de ratificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inércia de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, cautionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e as demais mencionadas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custos processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor (qualificação), CREA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, na ou seu mundo, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 01/2019 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circula nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 01/2019 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARAGRAFO UNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, <DATA INICIO VIGENCIA>



ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Declaramos que o engenheiro MAURICIO MACHADO DE SOUZA CREA Nº 25846/D da empresa PRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de Setembro de 2019.

FELIPE ANDRADA BUCK
ENGENHEIRO CIVIL MATR. Nº 25846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG Nº 4.360.641-7 PR
CREA PR 25846/D



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

CNPJ: 07.426.663/0001-11 Endereço: RUA TERESINHA, 75

Bairro: PARQUE DAS IMBAUVAS CEP: 85710-000

Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Telefone: (46) 35632121

E-mail: alexandreschreiner@hotmail.com

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de abril de 2019.


HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão de Licitações

7



SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fis.: 02

4) O capital da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente integralizados, ficam assim distribuídos:

Sócio	Quotas	%	Capital
Alexandre Emanuel Schreiner	50.000	100,0%	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100,0%	R\$ 50.000,00

5) O sócio remanescente **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a recompor a sociedade

2) A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

1) **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido no dia 28/03/1982, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná a Av. Brasil, 926 - Apto 02, Bairro Centro, CEP 85.710-000 portador do CPF Nº. 007.245.049-58 e da Carteira de Identidade Nº. 6.661.272-4 expedida pela SESP/PR único sócio componente da Sociedade Limitada que gira sob o nome de **SCHREINER ENGENHARIA LTDA. EPP**, com sede e foro na Rua Armando Facini, 435 - Sala, Térreo, Bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresa devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº.07.426.663/0001-11 com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob Nº 41205490003 em data de 09/06/2005, e ultima alteração registrada sob Nº 20074168622 por despacho em sessão de 19/09/2007, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela a Lei 6.404/1976 mediante clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial da **SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua Sede e Foro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná a Rua Armando Facini, 435 Sala Térreo, Bairro Centro, CEP 85.710-000.





AUTENTICAÇÃO
O presente instrumento foi autenticado em
nome do Tabelião de Notas
01/10/2005
Domingos, Paulo - Tabelião
de Notas - Estado do Paraná
Tabela de Notas nº 0001/2005

SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fis 04



a elaboração de Inventário, do Balanço Patrimonial, e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade a qualquer tempo, poderá abrir e fechar filiais ou outras dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso o cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

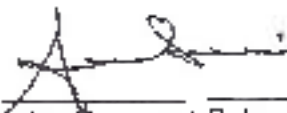
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

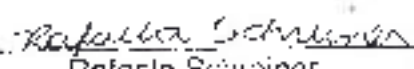
Santo Antonio do Sudoeste (PR), 29 de Outubro de 2.012.

(Handwritten signature)



SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fls.: 05


Alexandre Emanuel Schreiner


Rafaela Schreiner

AUTENTICACÃO
A presente cópia é verdadeira e fiel do original assinado por Schreiner Engenharia Ltda. em 09/06/2005.
01/06/2005
Cedente: Alexandre Emanuel Schreiner
Assistente Administrativo - Escritório Santo Antônio do Sudoeste - PR
Rafaela Schreiner
Tabela de Tarifas
Exclusivo para Autenticação de Documentos
FO852647



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/12/2010
SOB NÚMERO 21.12.10.0195
Protocolo: 12730919-6, DE 00/11/2012
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
EPP - SCHREINER ENGENHARIA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL







**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**SCHREINER ENGENHARIA LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11**

Fis : 01

O sócio abaixo identificado e qualificado:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, brasileiro, maior, engenheiro civil, solteiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido no dia 26/03/1982, filho de Neli Schreiner, residente e domiciliado na Av. Brasil, 928 Apto 02, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP Nº 85.710-000, portador da Carteira de Identidade Nº 6.661.272-4, expedida pela SESP/PR em 09/11/1992 e CPF Nº 007.245.049-58,

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de **SCHREINER ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede e Foro na Rua Armando Facini, 435 - Sala, Bairro Centro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, empresa devidamente registrada no CNPJ sob N.º 07.426.663/0001-11, com seu Registro na Junta Comercial do Paraná sob Nº. 41205490003 em data de 09/06/2005, e última alteração contratual registrada sob Nº 20127309195 por despacho em sessão de 06/12/2012, resolve transformar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusula seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a constituir o capital do Empresário Individual a partir da presente data.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário individual, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), 01 de Novembro de 2017.

SALES

Alexandre Emanuel Schreiner
CPF 007.245.049 58

SALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 11:45 SOB Nº 20177151981.
PROCESSO: 177146189 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11004195328 NOME: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
SCHREINER ENGENHARIA LTDA EPP

Deborah Segue
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2017
www.sesp.pr.gov.br

Ja

SERVIÇO DE REGISTROS
SECRETARIA DE REGISTRO, IMÓVEIS DO PARANÁ
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SREI
 Rua São João, 100 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 81.000-000

RECEBIMOS a entrega de **DOCUMENTOS** em nome de **ALEXANDRE EMANUEL SCHREIBER**, 0000 721770, Des. M.

Carta Ativa de Debito nº 4, 03 de novembro de 2017
 Em Teor da Verba

Ja

Ja



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 11:45 SOB Nº 2117165090.
 PROTOCOLO: 177355980 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1172434438. NIRE: 41105491001.
 ALEXANDRE SCHREIBER LIDA SPP

Flávio Rogas
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/11/2017
 www.srp.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA/SERVICO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede a Avenida Brasil, nº 621, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, neste ato representado pelo seu Engenheiro Civil, Sr. **FELIPE ANDRADE BUCK**, portador do RG nº 8.402.854-1, CPF sob o nº 048.332.779-48 e conforme ART de nº 20142837891, vem através deste **ATESTAR**, para todos os fins que se fizerem necessários e, "A Quem Interessar Possa" que a empresa **SCHREINER ENGENHARIA LTDA**, CNPJ N° 07.426.663/0001-11, instalada na Rua Prefeito Armando Facini, nº 435, representada pelo seu Engenheiro Civil e Sócio Gerente, Sr. Alexandre Emanuel Schreiner, CREA-SC 718685/D, R.G. 661272-4, executou a obra de pavimentação de calçadas, em PAVER - Contrato de Repasse nº 0311518-23/2009 Ministério das Cidades - Programa Segurança e Educação no Trânsito - Rua Percy Schreiner, conforme contrato Administrativo de nº 003/2011 - Tomada de Preço nº 007/2010 e demais documentos de engenharia, totalizando uma área total de 5.696,98m², durante os dias 14/04/2011 a 31/08/2016, conforme ART. De Execução 20112872443.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 25/07/2017


Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil

CREA-SC 1192846-D

CPF: 048.332.779-48 / R.G. 8.402.854-1

Santo Antonio do Sudoeste - Pr

MEMBRO DO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ONGUEIRO DO SUDOESTE
04/07/2017
FELIPE ANDRADE BUCK



Schreiner
ENGENHARIA

Projetos e Execuções de Obras
 Reformas - Ampliações - Paviers
 Pré-Moldados - Blocos de Concreto

SCHREINER ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 07.426.663/0001-11

INSC. EST.: 90341003-54

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2019.

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

O signatário da presente, o senhor ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, representante legalmente constituído da proponente ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER – EPP declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.



 ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
 RG: 6.661.272-4

Alexandre Emanuel Schreiner

Engenheiro Civil

CREA-PR 79596 CREA/SC 718686/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embaixas - 66710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

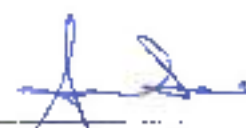
ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP, CNPJ: 07.426.663/0001-11, situada a Rua Teresina nº75, Parque das Embaúvas, no município de Santo Antônio do Sudoeste, neste ato representada por ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, Engenheiro Civil e proprietário da mesma, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compoem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2019.



ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF: 007.245.049 58
RG: 6 661.272 4

Alexandre Emanuel Schreiner

Engenheiro Civil

CREA-PR 74896 CREA-SC 71665/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embaúvas - 86710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.426.883/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 09/06/2005
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHREINER ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO FISCAL EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CEI) 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.89-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
CÓDIGO DE R. TERESINA	NÚMERO 75	COMPLEMENTO SALA TERREO
CEP 85.716-000	SUBDISTRITO PARQUE DAS IMBAUVAS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ENDEREÇO COMPLETO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-2121
LÍMITE DE RESPONSABILIDADE (LRF) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.534, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/04/2019 às 10:35:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta OSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ: 07.428.863/0001-11

Resaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não verçados, e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:37:47 do dia 28/01/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2019

Código de controle da certidão A2F2.EB04.9221.336F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019701727-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.428.663/0001-11

Nome: **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de Abril de 2019

POSITIVA Nº: 695/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMBH2QEMX244M2QET

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER


INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
16292	07.426.663/0001-11	9034100354	16292

ENDEREÇO

R. TERESINA, 75 - APTO 02 - SALA TERREG CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de instalações esportivas e recreativas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de engenharia


CLEBER DE SOUZA RELI
 CPF: 034.815.138-06
 MAT: 283-1

Diretor do departamento

CONFERIR COM O ORIGINAL

De 10/04/2019

PRIMEIRO DE ASSINATURAS

Emittido por: CLEBER DE SOUZA RELI

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07426663/0001-11
Razão Social: ALEXANDRE EMANUEL SCHREJNER ME
Nome Fantasia: SCHREJNER ENGENHARIA
Endereço: RUA ARMANDO FACINI 435 SALA TERRA-D / CENTRO / SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidas, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019

Certificação Número: 2019031800110110264861

Informação obtida em 02/04/2019, às 10:45:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.426.663/0001-11

Certidão nº: 170250893/2019

Expedição: 02/04/2019, às 10:36:54

Validade: 28/09/2019 - 100 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.426.663/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

110

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGĘSKI
JURAMENTADO
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME

CNPJ 07.426.663/0001-11, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 03 de Abril de 2019

Carlos Salvadori
CARLOS EDUARDO SALVADORI

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CORREIO COM O CIRCUITO
04/04/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.426.663/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME
 NIRE 41205190003
 CNPJ 07.426.663/0001-11
 Número da Ordem 4
 Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
 Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/05/2015
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 3060

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME
 Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
 Número de ordem 4
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 3150
 Data de início 01/01/2017
 Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.0F.66.C9.CB.3C.65.9C.3E.B4.AB.22.4E.05.F6.68.AC.52.11.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	656.667,94D
ATIVO CIRCULANTE	499.645,19D
DISPONÍVEL	303.443,34D
CAIXA	192.312,84D
BANCOUS CORTA PROVIMENTO	8.929,40D
CLIENTES	160.603,04D
DUPLICATAS A RECEBER	150.503,04D
outros créditos	10.100,00D
PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVAS	147,94D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	14.230,84D
ESTOQUE	39.751,88D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	39.751,88D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	157.022,75D
IMOBILIZADO	157.022,75D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	128.718,59D
VEÍCULOS	23.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	38.095,84C
PASSIVO	656.667,94C
PASSIVO CIRCULANTE	96.240,26C
FORNECEDORES	8.313,00C
FORNECEDORES	8.313,00C
OBIGACÕES TRIBUTÁRIAS	57.438,39C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	57.438,39C
OBIGACÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	32.488,87C
OBIGACÕES SOCIAIS	32.429,47C
OUTRA PAYER PLANCHETA	57,40C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	558.427,68C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	408.427,68C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	408.427,68C


 ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 007.245.049-58


 MARCOS ANTONIO MAZIERO
 Reg. no CRC - RJ sob o No. PR05692405
 CPF: 737.525.849-04

Empresa: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME
 CNPJ: 02.426.963/0001-13
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0001
 Número Inv.: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL	285.473,24
VENDA DE MERCADORIAS	243.973,94
SERVIÇOS PRESTADOS	41.499,30
Despesas:	(43.882,71)
(-) ICMS	(25.015,47)
(-) IPI	(1.244,92)
(-) CDF-INS	(7.496,63)
(-) PIS	(1.624,72)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(2.689,51)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(2.999,46)
(=) RECEITA-LIQUIDA	241.590,53
 Custos Mercadorias Vendidas	(816,30)
C.M.V. - OBRAS PAVER PRANCHITA	(816,30)
(=) LUCRO BRUTO	240.774,23
(-) TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	(9.323,96)
Depreciações, amortizações e provisões DEPRECIAÇÃO	(9.323,96)
(-) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(55.842,56)
Despesas com pessoal	(73.263,67)
SALÁRIOS E OBRIGADOS - OBRAS PAVER PRANCHITA	(7.112,27)
13º SALÁRIO - OBRAS PAVER PRANCHITA	(541,30)
FÉRIAS - OBRAS PAVER PRANCHITA	(721,73)
INSS - OBRAS PAVER PRANCHITA	(2.965,41)
PLTS - OBRAS PAVER PRANCHITA	(573,26)
PRÓ-LABORE	(1.874,00)
INSS	(124,80)
Despesas Gerais	(29.346,13)
FRETES E CARRETOS	(50,00)
TELEFONE	(2.389,58)
MONIÁRIOS CONTÁBEIS	(8.125,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(240,00)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(497,13)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(344,06)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(2.393,66)
IMPRESSAMENTO DE MATERIAIS	(241,60)
GERENCIAMENTO DIGITAL	(236,00)
MULTAS NÃO RECUPERADAS	(3.097,00)
Impostos, Taxas e Contribuições TAXAS DIVERSAS	(3.082,27)
TAXAS DIVERSAS	(3.082,27)
Despesas Financeiras	(23.330,91)
JÚROS DE MORA	(20.797,03)
MULTAS DE MORA	(2.533,88)
(=) TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	0,48
Resultos Financeiros	0,47
JÚROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,47
Outros Resultados Operacionais	0,01
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	0,01


Empresa: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME
 CNPJ: 07.426.263/0001-13
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0001
 Número Livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	Saldo Atual
Resultado operacional líquido	178.215,29
LUCRO/PRÓFITO DO EXERCÍCIO	178.215,29
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	178.215,29

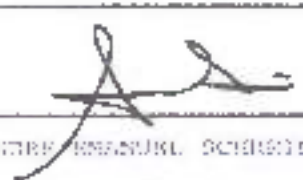

 ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 007.245.049-58

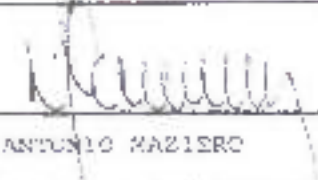

 MARCOS ANTONIO MAZIERO
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR03692405
 CPF: 732.525.849-04

Empresa: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME
 Endereço: Rua TERESINA, 75
 Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CEP - 95710-000
 CNPJ: 07.426.463/0001-11
 Ins. Est.: 8134190034

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Mês	ANO	Receitas R\$	Serviços R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2017	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
Fevereiro	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	2017	0,00	195,00	0,00	195,00
Mai	2017	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
Junho	2017	57.354,20	5.790,00	0,00	63.144,20
Julho	2017	0,00	3.764,60	0,00	3.764,60
Agosto	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	2017	0,00	150,00	0,00	150,00
Outubro	2017	3.194,00	2.000,00	0,00	5.194,00
Novembro	2017	43.793,60	1.097,50	0,00	44.891,10
Dezembro	2017	105.510,44	26.320,30	0,00	131.830,74
Total		208.457,24	41.497,30	0,00	249.954,54


 ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
 SOCEO ADMINISTRADOR
 C.E.F. 001.245.549-08


 MARCOS ANTONIO MAZIERO
 REGISTRO NO C.R.C.: PR03692405
 C.E.F. 037.325.849-04

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:


Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG)		
$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	$LG = 459.045,19 + 0,00$ $98.240,26 + 0,00$	4,67
Liquidez Corrente (LC)		
$LC = AC/PC$	$LC = 459.045,19$ $98.240,26$	4,67
Solvência Geral (SG)		
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC+ELP)$	$SG = 459.045,19 + 197.622,75$ $98.240,26 + 0,00$	6,68

AC = Ativo Circulante
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante


RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais desprezando-se as demais.

Santo Antônio do Sudoeste, Paraná dia 01 de agosto de 2018



MARCOS ANTONIO MAZIERO
CONTABILISTA RESPONSÁVEL
CRC PR 336924/O-5



ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
TITULAR PESSOA FÍSICA
RG 6.661.272-4





MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 11 3208-7775

MAXXIMUS S.A. 00000001

www.maxximusbank.com.br

CNPJ nº 13.703.620/0001-91

CARTA FIANÇA

Nº 0000011546/04/2019

VALOR EM R\$2.634,00

(dois mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CNPJ: 75.927.382/0001-55

VIGÊNCIA: de 04 de Abril de 2019 até 04 de Julho de 2019

FINALIDADE E OBJETO.

Cumpração de obrigações executadas para execução de Realização do Projeto Municipal de Educação - Legi Municipal - Contrato de Repasse CGU nº 852213/2017 - Operação 1009637-20 - Ministério do Turismo, conforme Tomada de Preço nº1001/2019 - Processo nº157/2019

Nós, **MAXXIMUS MERCHANT BANK**, Companhia Financeira Legalmente constituída na forma da Lei nº10.703/2003 (Lei nº13.703/2003) com sede em São Paulo, à Rua Bandeirantes 71-84 - Centro - Bairro SP - CEP 17015-072 por seus representantes legais, declaram sua responsabilidade - se como FIADORA, nos termos das artigos 018 e 039 da Lei nº11.496/2002, Lei 13.105-2015 artigos 82, 90, 907 e demais normas aplicáveis em vigor e em conformidade com os estatutos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com as leis pertinentes ligadas devidamente incorporadas conforme são constituintes aprovados e registrados perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35.225.450/046, da Empresa ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP - na Rua Anônimo Faccini 433 - Centro - Santo Antonio do Sudoeste-PR - CNPJ: 07.426.663/0001-11, até o valor de R\$2.634,00 (Dois Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu preço e validade, conforme a finalidade e objeto do Contrato Fiança Licit. que o Sr. Eduarde dentro do prazo de 03 (Três) dias após o recebimento de qualquer obrigação não cumprida, emitida por meio de comunicação escrita, caso a fiança não cumprir suas obrigações, e prestação que na este âmbito no âmbito de objeto de presente fiança, de modo que se assim não ocorrer, terá a FIADORA desonerada da obrigação assumida por força deste documento. A fiança, sendo suficiente para honrar a fiança, cumprirá com a obrigação assumida dentro de 48 (Quarenta e Oito) horas seguintes a emissão das bens de AFIANÇADA.

São Paulo - 03 de Abril de 2019.



Assinado digitalmente por:
Eduarde Roberto Maciel
eduar@maxximusbank.com.br

válido ✓

não-emprego ✓

não-revogado ✓

Código de segurança



[Handwritten signature]



MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 14 3209-7775

TIPOLOGIA: BANCÁRIO

www.maxximusbank.com.br

CNPJ/MF: 13.100.904-0001-81

São Paulo, 03 de Abril de 2019.

PARA:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR
CNPJ: 75.977.582/0001-55

REFERENTE:

CARTA FIANÇA Nº 0000011546-0005/2019

Prezadas senhoras,

Para sua informação e conferência da autenticidade, por favor, acessar nosso "SITE" como segue:

www.maxximusbank.com.br

Digitar o PIN: 199543400000011548

Após estes procedimentos, as senhoras encontrarão em nossa tela a autenticidade do documento acima.

Em caso de dúvida, gostaria entrar em contato através de nosso e-mail ou telefone:

E-mail: maxximusbrmg@maxximusbank.com.br

Contato: (014) 3209-7775

Schreiner
ENGENHARIAProjetos e Execução de Obras
Reformas - Ampliações - Pavimentos
Pré-Moldados - Blocos de Concreto**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 001/2019, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2019.



ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF: 007.245.049-58
RG: 6.661.272-4

Alexandre Emanuel Schreiner
Engenheiro Civil CREA-PP 19508 CREA/SC 718605/D



TABELIONATO DE NOTAS

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2019.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06


A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.426.663/0001-11, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2018 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2019.


ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF: 007.245.049-58
RG: 6.661.272-4

Alexandre Emanuel Schreiner
Engenheiro Civil CREA-PR 70508 CREA/SC 718645/D


TABELIONATO DE NOTAS
Santo Antonio do Sudoeste - PR
03 de abril de 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HA

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

CNPJ: 07.426.663/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especial para a execução de Revitalização do Parque Municipal de Exposições - Lago Municipal - Contrato de Referência nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Município de Turismo.

Município
do S

Em

Horário

Cm

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ 10.958.382/0001-14
Santo Antonio do Sudoeste - PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**Í N D I C E**

<u>PÁGINA Nº</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO</u>
04	Certificado de Registro Cadastral;
05	Cópia do Contrato Social em vigor da Licitante;
10	Atestado de Execução de Obra com a Certidão de Acervo Técnico;
21	Declaração de Responsabilidade Técnica;
22	Comprovante de registro no CREA, do responsável técnico indicado pela Licitante;
23	Comprovante de registro no CREA, da Licitante;
25	Declaração de Recebimento de Documentos;
26	Atestado de Visita;
27	Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
28	Certidão Conjunta Negativa de Débitos aos Tributos Federais; a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS);
29	Prova de regularidade com a Receita Estadual
30	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante
31	Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



- 32 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- 33 **Certidão de Falência ou Concordata**
- 34 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado**
- 44 **Comprovação da Capacidade Financeira**
- 45 **Comprovante da Garantia de Manutenção da Proposta;**
- 46 **Declaração de Idoneidade**
- 47 **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequena Porte;**
- 48 **Certidão Simplificada**
- 49 **Termo de Renúncia**
- 50 **Termo de Encerramento**

4 @



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 10.958382/0001-14

Endereço: Rodovia BR 163, S/N

Bairro: Saida p/ Pranchita

CEP: 85710-000

Cidade: Santo Antonio do Sudoeste- PR

Telefone: (46) 3563 1219

E-mail: mauricio@fronsul.com.br

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de outubro de 2018.


HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão de Licitações

01 DE 2018
9

7

e

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

Fl. 01

MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito CPF sob nº 661.610.619-53, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 14/11/1969, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85710-000, e

SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 039.402.409-58, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascida na data de 22/10/1981, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85.710-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de **FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME**, com sua sede estabelecida na Rodovia BR-163, saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120652/393, por despacho em sessão de 30 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20116648279, por despacho em sessão de 21/07/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, por força da presente alteração contratual, fica alterado para R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentas reais), dividido em 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, cujo aumento de R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentas reais), é subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma:

- **Maurício Machado de Souza**, que possuía na sociedade 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentas reais), totalmente integralizado, passa a possuir neste momento 178.020 (cento e setenta e oito mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 178.020,00 (cento e setenta e oito mil e vinte reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 110.520,00 (cento e dez mil, quinhentos e vinte reais), é subscrito e integralizado com o aproveitamento de sua participação na conta de lucros acumulados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEGS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 13:56 SOB Nº 20157941531.
 PROTOCOLO: 157941531 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157941531. NIRE: 41206527393.
 FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME



Liberated Boyan
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 04/01/2016
 www.impressofacil.pr.gov.br

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

Fl. 02

- Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza, que possuía na sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, passa a possuir neste momento 19.780 (dezenove mil, setecentas e oitenta) quotas, no valor nominal de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais), é subscrito e integralizado com o aproveitamento de sua participação na conta de lucros acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social no valor de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), dividido em 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 178.020 (cento e setenta e oito mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 178.020,00 (cento e setenta e oito mil e vinte reais), totalmente integralizado
- b) SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, com 19.780 (dezenove mil, setecentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, consolidar o contrato social e alterações posteriores, que reger-se á a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
NIRE: 41206527393

MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito CPF sob nº 661.610-619-53, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 14/11/1969, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85710-000, e

SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.990.081-0, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 039.402.409-58, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDUC
CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/01/2016 13:58 SOB Nº 20157941531.
PROTÓCOLO: 157941531 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157941531. NIRE: 41206527393.
FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

Libertad Boque
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.mspresoficial.pr.gov.br

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

Fl. 03

Estado do Paraná, nascida na data de 22/10/1981, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Patana CEP 85.710-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, com sua sede estabelecida na Rodovia BR-163, saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com contrato social arquivado na MCM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20116648279, por despacho em sessão de 21/07/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade constituída gira sob denominação social de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, e sua sede esta estabelecida na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social no valor de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), dividido em 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 178.020 (cento e setenta e oito mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 178.020,00 (cento e setenta e oito mil e vinte reais), totalmente integralizado.
- b) SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA com 19.780 (dezenove mil, setecentos e oitenta) quotas, no valor de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto social da sociedade será o ramo de: INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E ESTRUTURAS METÁLICAS, e ATIVIDADE SECUNDÁRIA "CONSTRUÇÃO CIVIL", SENDO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPIENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROÇÃO.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDJ



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/01/2016 13:58 SOB Nº 20157941531.
PROTUCOLO: 157941531 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
20157941531. NIRE: 41206527393.
FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

Libertad Bugan
SECRETARIA GERAL
CURTIBA, 04/01/2016
www.jucparanal.pr.gov.br

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

FJ. 04

130

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade será exercida por **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas a interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA- Fica investido na função de responsável técnico da sociedade, o sócio **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº 25846 D.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - 6000



CERTIFICO O REGISTRO DE 04/01/2016 13:17H SOB Nº 10157941531.
PROTOCOLADO: 15/04/2016 DE 13/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157941531. NIRE: 41206527393
FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

Isaberead Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURitiba, 04/01/2016
www.empresaregistrao.pr.gov.br

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

Fl. 05

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime faltemente, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

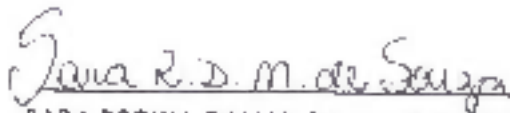
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 977 Inciso VIII CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o fórum da comarca de Santa Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ao exercício e ao cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem juntos e contratados, datam e assinam p presente instrumento, em via única

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 21 de dezembro de 2015.


 MAURICIO MACHADO DE SOUZA
 RG Nº 4.360.641-7 / PR


 SARA REGINA DALL'ALBA M. DE SOUZA
 RG Nº 6.990.081-0/ PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SJOB

CENTRO DE REGISTRO EM 04/01/2016 17:52 SOB Nº 20157941531.
 PROTOCOLO: 157941531 DE 21/12/2015 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157941511. NIRE: 41206527393.
 FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

Libertad Boque
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 04/01/2016
 www.mpradefacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Brasil, nº 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado da Paraná, Inscrito no CNPJ sob nº 75.927.852/0001-55, **ATESTA** que **Maurício Machado de Souza**, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob nº 25.846/D, o qual possuía vínculo empregatício com o município, ART nº 1702584610096, DESEMPENHO CARGO/ FUNÇÃO, data de início 15/06/2001, data de conclusão 30/06/2014, conforme portaria Nº 8.802/08, executou serviços de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q.** em diversas ruas na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme ART e serviços a seguir descritos:

Período de 16 de Dezembro de 2009 à 30 de janeiro de 2010

ART nº 20094776085

Recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. na rua Percy Schreiner e na rua Sete de Setembro, com área de 20.100,21 m² - 2.417 Toneladas de C.B.U.Q.

Declaramos que os serviços executados foram de boa qualidade, conforme os documentos técnicos e especificações e dentro dos prazos estipulados.

Por ser expressão da verdade, assino em,

Zelirio Peron Ferrari

Prefeito Municipal

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.

Felipe Andrade Blich

Engenheiro Civil

CREA PR: SC-1192846/30

MATRICULA: 510

23 04 2018

7



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: **5789/2018**

RNP Nº: 1703968166
Protocolo Nº.: **2018/00393204**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 5789/2018

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2018/00393204

ART Nº: 20094774384 Registrada em: 17/12/2006.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
 CNPJ/CPE: 15.827.582/0001-05.....
 Tipo de Contrato.....: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: OBRAS (TRANSPORTES).....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE FAVIMENTAÇÃO.....
 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OPÇÃO PÚBLICA.....
 Dimensão.....: 1.485,16 TON..... Área Existente: 0,00 TON.....
 Área Ampliada.....: 0,00 TON..... Área de Reforma: 0,00 TON.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: AVENIDA BRASIL E JESUINO T. DE ANDRADE, -- CANTUC L.
 -- Q. --.....
 Município/Estado.....: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....
 Data de Início.....: 16/12/2009..... Data de Conclusão: 30/01/2010.....
 Tipo de Conclusão.....: PROCLAMAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO COM
 C.B.U.Q. NA AVENIDA BRASIL E NA RUA JESUINO TEODORICO
 DE ANDRADE. AV. BRASIL (RAMALHO PIVA - JESUINO T.
 DE ANDRADE) = 25.981,25 M2 = 2.492,16 TORELADAS DE
 C.B.U.Q. RUA JESUINO T. DE ANDRADE (AV. BRASIL -
 TREVO) = 10.325,20 M2 = 991,20 TORELADAS DE
 C.B.U.Q.
 Observação.....: ART DE VÍNCULO 1702584610096.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 5789/2018

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2018/00393204

ART Nº: 20094779085 G Registrada: 17/12/2009
 Empresa Executora
 Contratante(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
 CNPJ/CPF: 15.921.582/0001-55
 Tipo de Contrato VINCULO EMPREGATÍCIO
 Atividade Técnica EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço OUTROS (TRANSPORTES)
 Serviço Contratado EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO
 Dimensão 20,100,21 M2 Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra RUA PERCY SCHREINER E 7 DE SETEMBRO, LIMPOES D.,
 Q.
 Município/Estado SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
 Data de Início 16/12/2009 Data de Conclusão: 30/01/2010
 Tipo de Conclusão DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM
 C.B.O.C. NA RUA PERCY SCHREINER E RUA SETE DE
 SETEMBRO. ÁREA TOTAL DE 20.100,21 M2 = 2.412
 TONELADAS DE C.B.O.C.
 Observação ART DE VINCULO 1702584610096
 9



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 5789/2018

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2018/00393204

ART Nº.: 20094777332 C..... Registrada: 17/12/2009.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s)..... PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
 CNPJ/CPF: 15.921.562/0001-05.....
 Tipo de Contrato..... VINCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica..... EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência..... SERVIÇOS AFINS E CORRELADOS DA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço..... OUTROS (TRANSPORTES).....
 Serviço Contratado..... EXECUÇÃO DE OBRAS DE FERRAGENS.....
 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....
 Dimensão..... 15,00 KM..... Área Existente: 0,00 KM.....
 Área Ampliada..... 0,00 KM..... Área de Reforço: 0,00 KM.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra..... LINHA SÃO MATEUS E SÃO JOÃO, -- INTERIOR MUNICÍPIO
 de.....
 Município/Estado..... SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....
 Data de Início..... 16/12/2009..... Data de Conclusão: 30/01/2010.....
 Documento de Conclusão..... DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA DE READQUAÇÃO DE ESTRADA RURAIS
 COM LEVANTAMENTO DO LEITO ESTADUAL E CASCALHAMENTO NA
 LINHA SÃO MATEUS Á LINHA SÃO JOÃO, NUMA EXTENSÃO DE
 15,00 KM.....
 Observações.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **5789/2018**

RNP Nº.: 1703966166

Protocolo Nº.: **2018/00393204**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00393204.

Emitida via Internet em 27/03/2019 13:29:45 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Brasil, nº 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.852/0001-55, **ATESTA** que **Maurício Machado de Souza**, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob nº 25.846/D, o qual possuía vínculo empregatício com o município, ART nº1702584610096, DESEMPENHO CARGO/ FUNÇÃO, data de início 15/06/2001, data de conclusão 30/06/2014,, conforme portaria Nº 8.802/08, executou serviços de **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**, no Parque Municipal de Exposições na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme ART e serviços a seguir descritos:

Período de 27 de outubro de 2011 à 27 de novembro de 2011

ART nº 20114764001

Muro de Arrimo em Pedra de Mão Argamassada em pedra de mão argamassada no parque Municipal de exposições. Serviço – 130 metros refere-se a elaboração de orçamento de obra. Área de 100,00 m².

Declaramos que os serviços executados foram de boa qualidade, conforme os projetos e especificações e dentro dos prazos estipulados.

Por ser expressão da verdade, assino em.

Zelírio Peron Ferrari

Prefeito Municipal

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.

Felipe Andrade Blick

Engenheiro Civil

CREA PR: SC-1192846/D

MATRICULA: 510

03/04/2018



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: **5986/2018**

RNP Nº: 1703968166
Protocolo Nº.: **2018/00405054**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **5986/2018**

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: **2018/00405054**

ART Nº.:: 20114783722 0..... Registrada: 11/10/2011.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
 CNPJ/CPF: 75.927.582/0001-55.....
 Tipo de Contrato.....: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: SERVIÇOS TEC. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: GALERIAS/SUETOS.....
 Serviço Contratado.....: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ORGÃO PÚBLICO.....
 Dimensão.....: 150,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, S/D JARDIM ARIZATI S,
 --- Q. ---.....
 Município/Estado.....: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....
 Data de Início.....: 27/10/2011..... Data de Conclusão: 27/11/2011.....
 Tipo de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM MURO DE
 ARRIMO DE PEDRA DE MÃO ARGAMASSADA, NO CANAL DO
 ARROIO CORDEIRO, SITUADO NO TRECHO DENTRO DO PARQUE
 MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES. SERVIÇO E OUTROS
 REPERA-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA OBRA.....
 Observações.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **5986/2018**

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: **2018/00405054**

ART Nº.:: 20114784001 0..... Registrada: 31/10/2011.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
 CNPJ/CPF: 75.927.582/0001-55.....
 Tipo de Contrato.....: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: SERVIÇOS TEC. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado.....: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ORGÃO PÚBLICO.....
 Dimensão.....: 100,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....

Área Ampliada:.....0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Acres Complementares:0,00
 Local da Obra:.....PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, S/N JARDIM AFIZZI L.
 77 Q. 77,
 Município/Estado:.....SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....
 Data de Início:.....27/10/2011..... Data de Conclusão:27/11/2011.....
 Tipo de Conclusão:.....DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:.....PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE ARRIMO EM PEDRA
 DE NÃO ARGAMASSADA NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES.
 SERVIÇO ISSO QUANTO REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE
 ORÇAMENTO DA OBRA
 Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional:PR-25846/D
Acervo Técnico Nº:**5986/2018**

RNP Nº.:1703968166
Protocolo Nº.:**2018/00405054**

ART Nº:.....20172585641 U..... Registrada:05/07/2012.....
 Empresa Executora:.....
 Contratante(a):.....PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
 CNPJ/CPF: 10.927.582/0001-55.....
 Tipo de Contrato:.....VINCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica:.....EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência:.....OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado:.....EXECUÇÃO.....
 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO
 Dimensão:.....42.158,01 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada:.....0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Acres Complementares:0,00
 Local da Obra:.....DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, S/N DIVERSOS L.
 77 Q. 77.....
 Município/Estado:.....SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....
 Data de Início:.....05/07/2012..... Data de Conclusão:06/10/2017.....
 Tipo de Conclusão:.....DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:.....EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM C.R.U.Q. EM
 DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
 TOTALIZANDO 42.158,01 M2 DE ÁREA DE RECAPAMENTO COM
 UTILIZAÇÃO DE 3 584,50 TONELADAS DE CONCRETO
 BETUMINOSO USINADO A QUENTE.....
 Observação:.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **5986/2018**

RNP Nº.: 1703968166

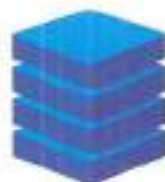
Protocolo Nº.: **2018/00405054**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00405054.

Emitida via Internet em 27/03/2019 13:24:26 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.




DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019


Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Mauricio Machado de Souza	Engº Civil	PR 25846/10	09/02/1994	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de Abril de 2019


 Fronsul Engenharia Ltda ME
 Mauricio Machado de Souza
 RG N° 4.360.641-7 SSP/PR
 Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **36057/2019**

Validade: 22/09/2019

Nome Civil: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-25846/D

Registro Nacional : 1703968166

Registrado(a) desde : 02/02/1994

Filiação : PEDRO MACHADO DE SOUZA

ANGELA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 14/11/1969

Carteira de Identidade : 43606417

CPF : 66161061953

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/02/1993

Diplomação : 04/02/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112021/2019.

Emitida via Internet em 26/03/2019 14:47:14

Dispense-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Certidão nº: 36066/2019

Validade: 22/09/2019

Razão Social: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 10958382000114

Num. Registro: 48990

Registrada desde : 17/11/2009

Capital Social: R\$ 197.800,00

Endereço: RODOVIA BR 163, S/N SAÍDA P/ PRANCHETA

Município/Estado: SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE-PR

CEP: 85710000

Objetivo Social:

Indústria e comércio de artefatos de cimento, fábrica de estruturas pré-moldadas de concreto e estruturas metálicas, e atividade secundária "construção civil", sendo: construção de edifícios, construções viárias, construção de estruturas de obra de arte, urbanização, terraplenagem, pavimentação de estradas e vias urbanas, bem como estradas vicinais em vias rurais, serviços de conservação de solo e combate a erosão.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(ais) Técnico(s):

1 - MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-25846/D Data de Expedição: 09/02/1994

Desde: 17/11/2009 Carga Horária: 4; H/D Até: 02/04/2013

Desde: 03/04/2013 Carga Horária: 10; H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112025/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

146

Emitida via Internet em 26/03/2019 14:50:17


Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019
 Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

O signatário da presente, o senhor **Maurício Machado de Souza**, representante legalmente constituído da proponente **FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME** declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a tomada de preços supramencionada.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de Abril de 2019.



Fronsul Engenharia Ltda ME
 Mauricio Machado de Souza
 RG Nº 4.360.641 7 SSP/PR
 Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Declaramos que o engenheiro MAURICIO MACHADO DE SOUZA CREA Nº 25846/D da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epigrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de março de 2019.
FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG Nº 4.360.641 7 PR
CREA PR 25846/D

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.958.382/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 10/07/2009			
NOME EMPRESARIAL FRONSUL ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRONSUL PRE-FABRICADOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO RÓD BR 163, SADA P/ FRANCHISA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 85.710-000	DISTRITO RÓDovia BR 163	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
E-MAIL ELETRÔNICO ivoedgarvierla@hotmail.com		TELEFONE (46) 3563-1218 / (46) 3563-1215	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CATEGORIA ESPECIAL 13333333		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 05 de maio de 2016

Emitido no dia 25/03/2019 às 13:28:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta OSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRONSUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.958.382/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:31:24 do dia 04/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2019.

Código de controle da certidão: **F312.7919.DDE3.7449**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019659227-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.958.382/0001-14**
Nome: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.. Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.

Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Março de 2019

Positiva com efeito de negativa N°: 625/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9Z1MBH2QE52C44M4BBE

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

NOME: O MESMO

CONTRIBUINTE


CNPJ/CPF

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

10.958.382/0001-14

ENDEREÇO

R(X) BR 163, SN - SAÍDA PRANCHITA - RODOVIA BR 163 CEP. 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR


 CLEBER DE SOUZA REIJI
 CPF: 035.815.129-65
 MAT. 255-1

Diretor do departamento


 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CPF: 035.024.048/0001-94
 01.04.2019

Emitido por: CLEBER DE SOUZA REIJI

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10958382/0001-14
Razão Social: FROXSUL ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: MAIS ENGENHARIA
Endereço: R00 RODOVIA PRT-163 SN TR SAIDA PRANCHITA / PRT
163 / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2019 a 22/04/2019

Certificação Número: 20190324044/4768166699

Informação obtida em 25/03/2019, às 13:35:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONSUL ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS): CNPJ: 10.958.382/0001-14

Certidão nº: 169758910/2019

Expedição: 25/03/2019, às 15:34:22

Validade: 20/09/2019 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONSUL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.958.382/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 7 (sete) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no referente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 AVENIDA BRASIL - PRORLONGAMENTO - CENTRO
 Santo Antonio do Sudoeste/PR - 857-0000

TITULAR
 ALFREDA BOGESKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ 10.958.382/0001-14, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 26 de Março de 2019

Alfreda Bogeski
 ALFREDA BOGESKI

03/04/2019
 4

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

LIVRO DIÁRIO

Firma: FIDUCIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.487.408/01
Data: 1
CNPJ: 10.710.361/0001-04
Cidade: 30910

LIVRO DIÁRIO

Di. de Cyano 10

TERMO DE ABERTURA

Contem uma cópia de 00120 01 Livro contábil eletrônico do processamento de dados, do número 0000 ao número 0010 e servida para o lançamento das operações próprias do estabelecimento acima identificado.

FIDUCIA ENGENHARIA LTDA
RUA... Nº...
Cidade: 30910
CNPJ: 04.487.408/01
CNPJ: 10.710.361/0001-04
Insc. Est: 98710990 Insc. Mun: 00001
Registro na J. COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 10/07/2009 CCE: 412000004
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2007
Data Selas:
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PA, 07 de Janeiro de 2013

[Handwritten signature]
MARC OVALLEDO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]
IVO EDGAR VIERA
Contador
FISCALIZANTE

IVO EDGAR VIERA
Rua... de Andrade
Cidade: Santo Antonio do Sudoeste - Paraná
Fone: (41) 3340-1111
C.C. 001.009.809-00



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Termo de Autenticação 18020870-5

O presente certifica por sua autenticidade e conteúdo, conforme adiante em conformidade com a legislação em vigor, em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SISTEMA AUTU
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



01 04 2013
7

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO		[Anual]
		31/12/2016
ATIVO CIRCULANTE	1.055.129,97	1.401.438,73
DISPONIBILIDADES	82.913,47	739.014,35
DÉBTS NUMERAROS	69.656,22	257.649,44
CAIXA	3.121,34	71.830,13
BANCO CONTA MOVIMENTO	66.528,88	106.219,34
BANCO\$	13.263,25	481.364,91
APLICACOES FINANC. - B. BRASIL	1.679,10	42.797,76
APLICACOES FINANCEIRAS CAIXA CONTA 0034-4		437.746,74
APLICACOES SICOJOB CONTA Nº 2004722	1.584,15	620,41
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC.	666.583,62	359.854,10
QUITAS CREDITOS	666.503,62	359.854,13
EMPREST. DE MUTUO A RECEBER	665.670,53	215.670,53
DEPOSITOS EM GARANTIA	893,09	
FATURA S/ CONTRATOS RECEBER		144.183,60
OUTRAS CTAS. DE REALIZACAO MEDIATAS	1.624,07	1.000,27
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.624,07	1.000,27
? RENDA A COMPENSAR	1.983,60	873,56
IPI A RECUPERAR	373,89	
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	221,66	126,29
ESTOQUES	303.956,81	301.556,98
EXISTENCIAS INVENTARIAS NA INDUST	304.347,70	264.744,20
ESTOQUE DE MATERIA-PRIMA	304.347,70	264.744,20
EXISTENCIAS INVENT EM DEPOSITOS	(378,89)	
MERCADORIAS PREVENIDA	(378,89)	
EXISTENCIAS INVENT. EM ALMOXARIFADO		16.825,78
MERCADORIAS TRFC P INDUSTRIALIZAR		16.825,78
ATIVO PERMANENTE	708.510,24	782.510,24
IMOBILIZADO	708.510,24	782.510,24
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS	968.428,41	1.082.428,41
TERRENOS	60.000,00	60.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	615.788,67	560.708,67
MOVEIS E UTENSILIOS	12.745,74	12.745,74
VEICULOS	275.000,00	415.000,00
EQUIP ELETRONICOS E FAX FILIAL	2.254,02	2.254,02
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.630,02	2.630,00
IMOBILIZACOES TANGIVEIS EM CURSO	11.170,00	11.170,00
PI OTTER HP DESIGNJET 540	11.170,00	11.170,00
(DEPREC ACUM S/ BENS INST MOVEIS	(271.088,17)	(311.088,17)
(DEPREC S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTO	(65.405,47)	(105.405,47)
(DEPREC S/ VEICULOS	(205.637,70)	(205.637,70)
TOTAL DO ATIVO	1.763.540.210B	2.183.948.970B

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 1.763.540,21, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 30/04/2018

04 04 2018

7




*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em. Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO		31/12/2017	31/12/2016
			[Anual]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES DIVERSOS		84.264,76	292.682,70
FORNECEDORES DE MATERIA PRIMA		58.965,54	252.458,49
OBRIGACOES FISCOTRIBUTARIAS A PAG			
INSS A RECOLHER		38.827,95	183.631,10
FGTS A RECOLHER		38.827,95	146.875,32
IRRF A RECOLHER			16.825,72
OUTRAS CONTAS A PAGAR			
SIMPLES A RECOLHER		19.095,28	14.233,46
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		4.748,10	8.843,35
SALARIO FAMILIA A PAGAR		4.999,64	5.029,72
PRO LABORE A PAGAR		339,32	350,39
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO			
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		25.298,82	40.214,21
SALARIO FAMILIA A PAGAR		25.298,82	40.214,21
PRO LABORE A PAGAR		20.251,10	35.466,95
PASSIVO EXIGIVEL		5.047,72	4.665,78
CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P		29.113,11	90.261,68
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO			
EMPRESTIMO BNDES COMI Nº 0002-71		29.113,11	90.261,68
FINANCIAMENTO BANCARIOS A L PRAZO		21.151,29	54.192,53
PATRIMONIO LIQUIDO		7.561,82	26.069,15
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		1.650.262,34	1.901.004,59
CAPITAL SOCIAL		197.800,00	197.800,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		197.800,00	197.800,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS			
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		1.452.462,34	1.603.204,59
LUCROS ACUMULADOS		1.452.462,34	1.603.204,59
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		(379.800,00)	(338.800,00)
RESULTADO DESTA EXERCICIO		1.851.838,63	1.968.980,85
TOTAL DO PASSIVO		1.789.940,21CR	2.183.948,97CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$1.789.940,21, sem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUCESTE / PR 30/04/2018

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
 ADMINISTRADOR
 CPF 561.610.5-50
 RG 4.360.641.7

ROEDGAR VIEIRA
 SOCIOS
 PROVEDOR
 CPF 33220891941
 RG 204708399

ROEDGAR VIEIRA
 Administrador - de Balanço
 Santa Inês - PR - 30/04/2018
 34 333 394 8654

04 04 2018
 9

[Handwritten signature]

Valores Em Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em: Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2018
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
RENDAS DE BENS E SERVIÇOS	1.807.963,70	3.358.308,91
VENDA DA PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.028.789,42	1.018.065,84
VENDAS DE MERCADORIAS/PRODUÇÃO	1.028.789,42	990.452,54
VENDAS DE MERCADORIAS		27.613,30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	219.827,23	18.952,14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	219.827,23	18.952,14
RECEITAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	559.355,05	2.319.290,93
RECEITAS DE OBRAS EM OBRAS/SERVIÇOS	559.355,05	2.319.290,93
CONTRIBUIÇÕES E OUTROS ABATIMENTOS	(182.152,61)	(326.671,89)
IMPOSTOS S/RENDAS DE BENS E SERVIÇOS	(182.152,61)	(326.671,89)
IMPOSTOS SIMPLES FEDERAL		
CUSTOS OPERACIONAIS	1.486.429,48	(507.787,81)
GASTOS INDIRETOS DA PROD.INDUS1	(1.387,00)	
DESPESAS COMERCIAIS EXTERNO	(1.387,00)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(1.387,00)	
CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	(465.042,46)	(307.787,81)
CUSTOS DAS OBRAS EMPREITADAS	(19.102,94)	(237.115,06)
CUSTO OBRA CONT 135/2015		
CUSTO OBRA CONT 217/2015	(19.102,94)	(102.014,56)
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		(2.489,25)
CUSTOS DAS OBRAS PARA VENDA	1.466.939,52)	1.670.672,76)
CUSTOS OBRA FRONSUL CONT Nº 061/2015		118.774,67)
CUSTOS OBRA FRONSUL CONT 220/2014		(145.274,22)
CUSTO OBRA CONT 021/2016	(465.939,52)	(508.823,87)
CUSTOS COMERCIAIS	(1.044.174,36)	(846.912,30)
CMV	(1.044.174,36)	(846.912,30)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.044.174,36)	(846.912,30)
COMPRAS DE MERCADORIAS PREVENIDAS	(3.949,67)	(76.754,90)
COMPRAS P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	11.043.224,89)	(770.117,40)
DESPESA OPERACIONAIS	(507.314,22)	(463.228,79)
DESPESAS OPERACIONAIS	(544.123,64)	(460.517,84)
DESPESAS OPERACIONAIS	(512.581,37)	(423.271,20)
PREV SOCIAL RETIDO SINCTAS FISCAIS		
F.G.T.S	(38.651,03)	(26.473,45)
SALÁRIOS E ORDENADOS	1.266.147,12)	1.179.064,14)
RETIRIDAS PROLABORE(DIRETOR COML)	(89.900,00)	(58.000,00)
FÉRIAS + 1/3 S/ FÉRIAS	(22.930,64)	(26.159,79)
13 SALÁRIO	(32.158,90)	(16.854,32)
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	(7.621,87)	(1.312,18)
I.S.S.	(3.467,20)	(11.262,03)
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	(6.000,00)	(9.750,00)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(12.395,27)	(5.248,10)
FRÉTES E CARREIOS		(5.3,92)
DESPESAS DIVERSAS	(30.109,87)	(29.548,30)
CONSERVAÇÃO DE BENS	(20.136,41)	(67.004,98)
PREV SOCIAL S/ SALÁRIOS	(3.277,56)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(31.562,27)	(29.248,44)
TELEFONE	(10.273,10)	(7.792,75)

03 04 2018
7

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

Valores Em: Moeda Corrente Consolidada Encerrado em: Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

		[Anual]
	31/12/2017	31/12/2016
ÁGUA E LUZ	(11.873,58)	(12.526,83)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(8.415,55)	(8.926,85)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(1.436,00)
CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO		(958,00)
CONTRIB. SINDICAL		(956,00)
OUTROS CUSTOS ADMINISTRAÇÃO		(480,00)
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		(480,00)
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	36.809,47	(1.275,15)
RECEITAS FINANCEIRAS	39.815,62	4.351,00
RENDIMENTOS S/APLICACÕES FINANC	39.815,62	4.351,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.006,20)	(5.628,15)
JUROS E COMISSÕES BANCARIAS	(2.017,39)	(3.735,13)
ENCARGOS FINANCEIROS	(637,40)	(2.122,28)
MULTAS	(351,41)	(164,74)
ATIVO COMPENSADO		
COMPENSAÇÃO ATIVAS	304.347,70	
COMPENS. REFERENTES BENS TANGÍVEIS	304.347,70	
BENS DE TERCEIROS	304.347,70	
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	304.347,70	

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 30/04/2018

MARCIO SACHADO DE SOUZA
 ADMINISTRADOR

CPF: 551.610.185-01
 RG: 4.362.541-7

EDGAR VIEIRA
 CONTROLADOR
 PRECATORIA
 CPF: 332055033-0
 RG: 3047583PR

EDGAR VIEIRA
 30/04/2018
 Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
 Tel: (41) 3211-3340
 Fax: (41) 3211-3340

02/04/2018

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Encerrado em - Dezembro 2017

DLPA-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2017	Dez./2016
SALDO NO INICIO DO PERÍODO	1.603.204,59	851.496,47
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (+ OU -)	412.089,95	836.076,29
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO		
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR AÇÃO)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	339,32	360,39
SALDO DE RESERVAS	45.002,09	100.002,00
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	1.149.790,77	1.630.203,46

MAURICIO MACHADO DE SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF 061.610.819-53
 RG 4.380.641.7

IVO EDGAR VIEIRA
 Diretor
 PROPRÍETÁRIO
 CPF 012.098.055-3
 RG 70475839A

IVO EDGAR VIEIRA
 Diretor
 PROPRÍETÁRIO
 CPF 012.098.055-3
 RG 70475839A

01 de 04 de 2019
 7

[Handwritten signature]

Em: Dezembro/2017

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2017	Dez./2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.943.022,56	3.264.097,91
RECEBIMENTO DE JUROS	39.815,82	4.351,00
DUPPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MAFRADORIAS	1.273.367,45	1.843.817,31
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	371.068,24	364.567,27
PAGAMENTO DE SALARIOS	516.238,03	457.631,29
PAGAMENTO DE JUROS	2.017,39	2.331,57
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.774.454,07	5.472.229,03
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	483.041,24	37.944,27
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	483.041,24	37.944,27
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	4.257.495,51	5.505.173,50
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	739.014,35	196.188,07
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	82.913,47	739.014,35

MARCELO MACHADO DE SOUZA
 ADMINISTRADOR

CPF: 561.510.875-32
 RC: 4.381.641-7

EDGAR VEIRA
 COZELHO
 PROCURADOR
 CPF: 332.098.005-3
 RC: 207.524.971

EDGAR VEIRA
 COZELHO
 PROCURADOR
 CPF: 332.098.005-3
 RC: 207.524.971

01/01/2018

(Handwritten signature)

NOTAS EXPLICATIVAS

FRONSUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de dezembro de 2017

a) A empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, tem como atividade principal: Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento, Fabrica de Estruturas Prê-Moldadas de Concreto e Estruturas Metálicas, e Atividade Secundária: Construção de Edifícios, Construções Viárias, Construção de Estruturas de Obra de Arte, Urbanização, Terraplenagem, Pavimentação de Estradas e Vias Urbanas, Bem como Estradas Viárias em Vias Rurais, Serviços de Conservação de Solo e Combate a Erosão, foi constituída e, 10/07/2009, esta estabelecida da PR-163 saída para Pranchita, município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., e sua forma societária é de sociedade por quotas de responsabilidade limitada

b) O resultado apurado em 31 de dezembro de 2017, esta em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei 1.408/002 e demais legislação aplicável

c) Os valores do ATIVO e PASSIVO, estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados quando aplicáveis os correspondentes encargos e variações monetárias até a data do balanço.

d) Os estoques são avaliados no recebimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para a venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis

Estoque em 31/12/2017R\$ 303.968,81

e) O capital social esta representado por 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentas reais), totalmente integralizados.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 31 de dezembro de 2017

MARCELO MACHADO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 461.610.519-51
RG: 4.362.541-7

MOENEGAR VIEIRA

Contador

CPF: 032.058.953

CPF: 032.058.953

RG: 204758998

MOENEGAR VIEIRA
Rua. Amador - An. 14-15000
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná
Tel: (41) 361.2194-10
CNPJ: 10.958.382/0001-14

03 de 04 de 2018

LIVRO DIÁRIO

Firma: FRONSUS ENGENHARIA LTDA
Insc. Est. 5049-00002 CNPJ: 10.958.989/0001-14
Folha: 110 Livro: 20010
Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nº. de Ordem: 10

TERMO DE ENCERRAMENTO

Consta este Livro (2010) folhas numeradas
eletronicamente por processamento de dados do número
0001 do grupo 0510 e serve para o lançamento das
operações próprias do estabelecimento acima identificado.

FRONSUS ENGENHARIA LTDA
PRC-163 Nº. 163
pp 163
Endereço: PRC-163
CNPJ: 85.710-036 SANTO ANTONIO DO SUCESTE / PR
CNPJ: 10.958.989/0001-14
Inscr. Est: 5049740590 Inscr. Mun: 20021
Registração em: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 11/20/2009 NIRE: 41200607393
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data fecho:
SANTO ANTONIO DO SUCESTE - PR, 31 de dezembro de 2017

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

IVO EDGAR VIERA
Contador
PP0299.405

IVO EDGAR VIERA
Rua Joaquim J. de Souza Jr
Santo Antônio do SUCESTE - Paraná
Tel. Cont: (41) 21.096.120
Cp: 112.200-000

08 04 2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Licitação nº 001/2019 – Tomada de Preços - Processo nº 157/2019.


Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2017.


Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice
Solvência Geral		
SG= $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC (+) ELP}}$	SG= $\frac{1.763.640,21}{113.377,87}$	15,56

Santo Antonio do Sudoeste – Pr., 26 de Março de 2019.


 FRONSUL ENGENHARIA LTDA
 Mauricio Machado de Souza
 RG nº 4.360.641-7/PR


 IVO EDGAR VIEIRA
 RG Nº 2.047.583/SSPPR
 CRC/PR nº 023904

IVO EDGAR VIEIRA
 Rua Joseane T. de Andrade
 Santa Adélia do Sudoeste - Paraná
 Tel. Cont. CRC 73 484-09
 Cel. 332.298.269-51





Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4507 / 003 / 00000034-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FRONSUI ENGENHARIA LTDA ME
CPF / CNPJ:	10.950.362/0001-14

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	005 / 23610-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CPF / CNPJ:	75.927.582/0001-55
Valor:	R\$ 2.636,40
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data / Hora da operação:	01/04/2019 14:12:44
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00118908
Chave de segurança:	7Z29QHE6QYNULW4L

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Fronsul Engenharia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.958.382/00011-14, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de Março de 2019



Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0652739-3

CNPJ

10.968.382/0001-14

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

10/07/2009

Data de Início de Atividade

10/07/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA BR 163, S/N SAÍDA P PRANCHITA, BR 163, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 95.710-000

Objeto Social

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADOS DE CONCRETO, ARMANDO E ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SENDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DE ESTRADAS E VIAS URBANAS BEM COMO ESTADAS VICINAIS EM, VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO, E COMBATE A EROSAO;

Capital: R\$ 197.800,00

(CENTO E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 197.800,00

(CENTO E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócios/Administração/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no Capital (R\$)

Espécie de Sócios

Administrador

Término do Mandato

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
661.610.619-53

118.320,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA
099.402.409-58

19.780,00 SÓCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/01/2016

Número: 20157941534

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 15 de março de 2019

19-175256-2



[Assinatura]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ




03/04/2019
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR


TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, para o Edital Tomada de Preço nº 001/2019, 50 (cinquenta) folhas numericamente ordenadas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04 de Abril de 2019,



Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal





FRONSUL

P R É - F A B R I C A D O S

Desde 1977 se reinventando por você!

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951

E-mail: contato@fronsul.com.br

Rua Presidente Vargas, 635 - Centro

Cep: 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.

Rodovia BR-163, saída para Pranchita - PR

Telefone para Contato: (46) 3563 1215.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CEP: 85710-000

CNPJ: 10.958.382/0001-14

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ.

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019.

ENVELOPE 'A' - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n.º 852213/2017 - Operação 1039637-20 -

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Aos quatro dias do mês de abril do ano 2019, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Hellen Marina Prunzel e membros os Senhores Eliane Brum e Tatiana Christina Nodari reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.947/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 001/2019. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas FRONSUI ENGENHARIA LTDA ME, ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP. Protocolados os envelopes nº 1 e nº 2 não permanecendo presentes na sessão, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

Deixada livre a palavra a comissão constatou que a empresa ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP não cumpriu com o item "6.1.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, de montante de 1% do valor total do objeto", o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.



Hellen Marina Prunzel



Eliane Brum



Tatiana Christina Nodari

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
001	FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
002	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

2019.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de abril de

presidente da comissão : *Hellen Marina Prunzel*
Hellen Marina Prunzel

membros da comissão : *Eliane Brum*
Eliane Brum

Tatiana Christina Nodari
Tatiana Christina Nodari

08.04.2019.
AMP.

1732

7

08.04.2019.

Tatiana Regina

1534

7

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Ref. Licitação Pregão nº 8/2019.

EXTRATO

Partes

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,
Contratada: R.C. FÓNIASZZO - ARTEFATOS DE CONCRETO - ME.

Objeto

Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) de várias bitolas para serem utilizadas na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas, das praças, e abertura de entradas no futuro.

Valor

R\$ 19.230,00 (Dezanove Mil, Duzentos e Trinta Reais)

Prazo de Execução: 08/04/2020.

Data da Assinatura: 08/04/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dulck
Código Identificador:DE3E549C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação polidétrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Squares, Heitor Murilo de Rocha, Luiz Ortega, João Carlos, Mag no Minetti e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 84503/2017 M. IDADES

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente	SITUAÇÃO	VALOR (R\$) (R\$) (R\$)
01	ELIABRUM EMPRESA ME	07.209.213/0001-74	HABILITADA	R\$ 247.920,00 Maiores e melhores propostas, com documentação completa e duas notas fiscais e duas recibos.
02	MARISA LUCAS CONCRETAS SRLCIA ME	17.947.492/0001-22	HABILITADA	R\$ 209.700,00 Menor e melhor proposta, com documentação completa e duas notas fiscais e duas recibos.
03	ARS - ARQUITETURA MARCOS CONSTRUTORA	10.405.123/0001-04	HABILITADA	R\$ 209.640,00 Menor e melhor proposta, com documentação completa e duas notas fiscais e duas recibos.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de abril de 2019.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM
Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI

Membro

Publicado por:
Helten Marina Prunzel
Código Identificador:856B6644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Suelo no Bairro Princesa Isabel e Rua Parú no Bairro Parques das Imbuatás - Contrato de Repasse 845323 M. IDADES

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente	SITUAÇÃO	VALOR (R\$) (R\$) (R\$)
01	ELIABRUM EMPRESA ME	07.209.213/0001-74	HABILITADA	R\$ 219.210,00 Menores e melhores propostas, com documentação completa e duas notas fiscais e duas recibos.
02	MARISA LUCAS CONCRETAS SRLCIA ME	17.947.492/0001-22	HABILITADA	R\$ 209.900,00 Menor e melhor proposta, com documentação completa e duas notas fiscais e duas recibos.
03	ARS - ARQUITETURA MARCOS CONSTRUTORA	10.405.123/0001-04	HABILITADA	R\$ 209.740,00 Menor e melhor proposta, com documentação completa e duas notas fiscais e duas recibos.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de abril de 2019.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM
Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI
Membro

Publicado por:
Helten Marina Prunzel
Código Identificador:84BF118E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

01	EMPRESA
001	ELIABRUM EMPRESA ME

E habilitar a seguinte proponente:

01	EMPRESA
001	ELIABRUM EMPRESA ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de abril de 2019

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ELIANE BRUM

TATIANA CHRISTINA NODARI

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8EB7C99A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.058/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Edital nº 002/2019.

RESOLVE:

CONTRATAR, para exercer cargo de Agente Administrativo, em regime celetista, por 40 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2019 as pessoas abaixo relacionadas.

Alexandra Viviana de Azeiteiro Kozl
Jucilene Oliveira de Almeida

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERRON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicada por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6518C21E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.059/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Edital nº 002/2019.

RESOLVE

CONTRATAR, para exercer cargo de Agente Administrativo, em regime celetista, por 40 horas semanais, a partir de 20 de fevereiro de 2019 as pessoas abaixo relacionadas.

Luizem Bressan

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PARRON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8E7851A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.060/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Edital nº 002/2019.

RESOLVE

CONTRATAR, para exercer cargo de Agente Administrativo, em regime celetista, por 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019 as pessoas abaixo relacionadas.

Ana Flavia dos Santos Valente
Luzia Selen Farentin

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2019

Publique-se

ZELIRIO PERRON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F7B9E6A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.067/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Edital nº 002/2019.

RESOLVE

CONTRATAR, para exercer cargo de Professora do Ensino Fundamental, em regime celetista, por 20 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2019 as pessoas abaixo relacionadas.

Ana Caroline Krause
Cezira Góesly Welton
Cláudia Fereslim Cresca
Dylsio de Lima Giesse
Deisy Tomazon
Deiziane Martins Mendes
Edivane Vieira
Gessica Catarina Machado
Jhenifer Elias Algari
Jureane Queiroz Gonalves
Juscia Borello
Letícia Louati

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERRON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D2681734

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.068/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Edital nº 002/2019.

RESOLVE

CONTRATAR, para exercer cargo de Professora do Ensino Fundamental, em regime celetista, por 20 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2019 as pessoas abaixo relacionadas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONVOCAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Prezado(a) Senhor(a):

HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.947/2018, vem por meio desta convocar o representante da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME empresa habilitada, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope **B - PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, a ser realizada a sessão no dia **22 de abril as 09h00m** para reunião de abertura dos referidos envelopes.

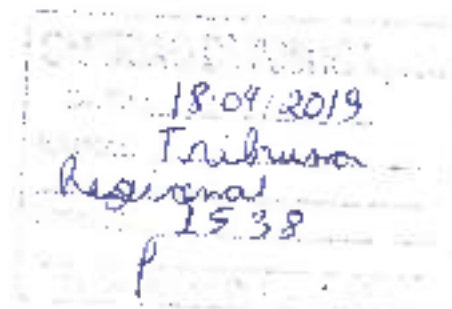
Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antônio do Sudoeste, em 16 de abril de 2018.

Atenciosamente,

Helena Marina Prunzel
HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

Ilustríssimo(s) Senhor(es)
Representante Legal das empresas



Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
REGINALDO CELSO GUIDOLIN
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3602E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2018

Pregão nº 18/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA NUTRICIONAL PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.080/90 ART 18 INCISO IV, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA;

VIGÊNCIA: 14/04/2019

VALOR RENOVADO: R\$ 13.669,40

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
KARLA G VACCARIN
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:41C81645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Prezados(a) Senhor(a):

HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 247/2018, vem por meio desta convocar o representante da empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME** empresa habilitada, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope B **PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, a ser realizada a sessão no dia 22 de abril às 09h00h para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de abril de 2018.

Atenciosamente,

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

Ilustríssimas(a) Senhor(es)
Representante Legal das empresas

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:58E41A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 50/2016

Pregão nº 19/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA AREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA SERVIÇOS DE PLANTÃO E AUDITORIA E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI.

VIGÊNCIA: 16/04/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 37.500,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOSIANA BRIZ PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2D7367D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 62/2017

Pregão nº 31/2017

OBJETO: Continuação de serviços de despachante para regularização dos veículos pertencentes à frota municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: DENING DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI ME.

VALOR: R\$ 12.870,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DIRCEU DENING
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:019C8A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 118/2018

Pregão nº 14/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E CUMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: ALVAIR MARIO SANGALLI

VALOR: R\$ 19.100,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

Pela contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano 2019, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Hellen Marina Prunzel e membros os Senhores Eliane Brum e Tatiana Christina Nodari, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.947/2018, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO nº 001/2019. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, R\$ 263.540,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessadas presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação não havendo representantes das proponentes presentes.



Hellen Marina Prunzel




Eliane Brum



Tatiana Christina Nodari



FELIPE ANDRADE Blicke



CESAR AUGUSTO ORTEGA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ 10.958.382/0001-14
Santo Antonio do Sudoeste - PR



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**I N D I C E**

<u>PÁGINA Nº</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO</u>
003.....	Carta Proposta de Preços
005.....	Planilha de Serviços
007.....	Cronograma Físico Financeiro
008.....	Termo Encerramento





FRONSUL
E N G E N H A R I A

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951
site: www.fronsul.com.br
Rua Presidente Vargas, 635 - Centro
Cep: 85710-000
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.

CNPJ nº 10.958.382/0001-14

Rodovia BR-163, saída para Pranchita

Telefone para Contato: (46) 3563 1215

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CEP: 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de Abril de 2019.

A Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 263.340,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR - 25.846/D
e-mail: fronsul@fronsul.com.br

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumido, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 001/2019 PMSAS.

Atenciosamente,



Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 41360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019/PMSAS
 PROPONENTE: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.
 C.N.P.J. Nº: 10.958.382/0001-14

PLANILHA DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

 OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO
 LOCAL: PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	RECAPE COM CRIQUÊ DE PISTA DE CAMINHADA				52.487,41
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	396,42	1.585,68
1.1.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTO PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	1.636,80	2,18	3.568,22
1.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	1.636,80	1,72	2.815,30
1.1.4	LUBRIFICAÇÃO DE CRIQUÊ COM CAP SOTO PARA CAPA DE ROLAMENTO-ABRACIÇÃO	T	122,76	274,70	33.722,17
1.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T. RODOVIA PAVIMENTADA	T/30M	12.276,00	0,74	9.084,24
1.1.6	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RAÇÃO	M3	14,88	115,04	1.711,90
1.2	AMPLIAÇÃO DO CANAL COM PEDRAS ARGAMASSADAS				20.488,49
1.2.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M2	96,94	5,60	542,86
1.2.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CUB. ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 0,8 M ³ (1) HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF. 120913	M3	213,27	9,22	1.966,35
1.2.3	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	51,02	1,16	59,18
1.2.4	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	28,06	527,35	14.797,44
1.2.5	LASTRO DE CONCRETO MAIOR, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5CM. AF. 07/2016	M2	96,94	25,74	2.495,24
1.2.6	ARÇULA OU BARRO PARA ATERRO:REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	56,12	11,18	627,42
1.3	PLANTIO DE MUDAS REGIONAIS				3.770,00
1.3.1	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00 M, EM CAVAS DE 80X80X80 CM	UN	20,00	188,50	3.770,00

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR - 25.846.0

e-mail: fronsul@fronsul.com.br

MURO DE CONTENÇÃO DO LAGO COM ATERRO						
1.4						186.794,10
1.4.1	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	363,00	1,16		421,08
1.4.2	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA 06/2015	M3	363,00	86,19		31.286,97
1.4.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS COM MADEIRA SERRADA, F - 25 MM AF 12/2015	M2	217,80	29,90		6.512,22
1.4.4	ARMACAO AÇO CASO PATOMIS DE CONCRETO	UN	59,90	605,17		36.129,88
1.4.5	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L AF 07/2016	M3	59,90	380,26		22.777,57
1.4.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015	M1	59,90	220,84		13.228,32
1.4.7	MURO DE ARRUMADO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	108,90	527,35		57.428,42
1.4.8	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M ³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO AF 05/2016	M3	375,71	20,80		7.814,77
1.4.9	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 26 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCOVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCIA NÃO ARMADA AF 03/2018	M	182,00	57,20		10.410,40
1.6.10	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 80 MM AF 11/2016	KG	79,08	9,92		784,47
PREÇO TOTAL (R\$)						263.540,08

(Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais)

Santo Antônio do Sudoeste (PR), 04 de abril de 2019.

Fronsul Engenharia Ltda ME

Maurício Machado de Souza

Eng° Civil Crea-Pr 25.846/D

Responsável Técnico

Fronsul Engenharia Ltda ME

Maurício Machado de Souza

RG nº 4.360.641-7 SSP/PR

Responsável Legal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/PMSAS

PROponente: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO

LOCAL: PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)						TOTAL		COEF. IMPL (%)
		30	60	90	120	150	SERVIÇO ACUMULADO			
01	RECAPE C/BIUNO DE PISTA DE CAMINHADA	R\$	1.585,68			1.711,30	49.188,63	52.187,41	52.187,41	19,02
		%	3,32			3,26	93,72	100,00	18,92	
02	AMPLIAÇÃO DO CANAL COM PEDRAS ARGAMASSADAS	R\$	10.000,00	10.488,49				20.488,49	72.976,90	7,77
		%	49,91	51,18				100,00	27,69	
03	PLANTIO DE MUDAS REGIONAIS	R\$				3.770,00		3.770,00	76.746,90	1,43
		%				100,00		100,00	29,12	
04	MURO DE CONTENÇÃO DO LAGO COM ATERRO	R\$	46.500,00	47.500,00	47.294,10	45.500,00		186.794,10	263.540,00	70,88
		%	24,89	25,43	25,32	24,36		100,00	100,00	
TOTAL DAS PARCELAS		R\$	58.085,68	57.988,49	47.294,10	50.961,80	49.188,93			
		%	22,04	22,00	17,95	19,34	18,67			
TOTAL ACUMULADO		R\$	58.085,68	116.074,17	163.368,27	214.350,07	263.540,00	263.540,00	263.540,00	100,00
		%	22,04	44,04	61,99	81,33	100,00			

SANTO ANTONIO DO SUDESTE, 04 DE ABRIL DE 2019.

FRONSUL Engenharia Ltda ME

Maurício Machado de Souza

Engº Civil - Crea-PR-25.646/D

Responsável Técnico

FRONSUL Engenharia Ltda ME

Maurício Machado de Souza

RG nº 4.360.641-7 SSP/PR

Responsável Legal


EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de PROPOSTA DE PREÇOS, para o Edital de Tomada de Preços nº 001/2019, 08 (Sete) folhas numericamente ordenadas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04 de Abril de 2019.



Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 001/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
001	FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 263.540,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2018.


HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações


ELIANE BRUM

Membro



TATIANA CHRISTINA NODARI

Membro

23.04.2019
 AMI
 1741

23/04/2019
 Tuberc. Regional
 1340

PREÇO	REPÚBLICA - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E ENJUNCIAS - AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO
TIPO DE TRANSPORT	VEICULO PROPRIO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 22 DE ABRIL DE 2019

PUBLICQUE-SE:

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massad Kazam
Código Identificador:127P58AL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 022/2019

PORTARIA Nº 022/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. **FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**, na uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no artigo 43, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal e o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR. **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **NORBERTO ZEFERINO FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 10092622-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 088.013.499-38, inscrita no QAB/PR nº 86.244, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 2172, Centro, CEP 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de Abril de 2019

PUBLICQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massad Kazam
Código Identificador:80D1E1ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO Nº 263/2019
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606-2018/MAPA.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2019, as 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal na

Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsa.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (41) 3563-6000 e ainda por e-mail licitacao@pmsa.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Preposto

Publicado por:
Helten Marina Prunzel
Código Identificador:1A1260DF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A comissão de licitação constituída comeca aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 001/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALORES
001	EXPOLLE ENGENHARIA LTDA	R\$ 267.940,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quarenta e quatro reais)

Comunica, portanto, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se senta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2019

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM
Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI
Membro

Publicado por:
Helten Marina Prunzel
Código Identificador:09A302A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO Nº 265/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/05/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de angular e acompanhamento técnico de som ao vivo para animação de eventos organizados pela Secretaria de Assistência Social.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2019, as 14:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 01/2019** de 11/03/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte:

Empresa: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**

Valor global: **R\$ 263.640,00** (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

Prazo de execução: **150 Dias**

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
DATA: 02/05/2019
PROF: MAR
VALOR: 263.640,00
EMPRESA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

SECRETARIA DE FINANÇAS
DATA: 02/05/2019
PROF: Fabiano Reginel
VALOR: 263.640,00
EMPRESA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MEGA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
 CNPJ Nº 04.788.615/0001-83
 Representante: ADEMILSON EMERSON CERVELIN
 CPF nº 006.865.329-49
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamento Público nº 002/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 28/04/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helten Marina Ponzel
 Código Identificador:32F17572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019

Processo Pregão/Escrito nº 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SCHIAVINE E SCHIAVINI LTDA ME
 CNPJ Nº 06.118.558/0001-59
 Representante: ROBERTO SCHIAVINI
 CPF nº 354.532.529-87
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamento Público nº 002/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 95.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 28/04/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helten Marina Ponzel
 Código Identificador:32D09723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 01/2019 de 11/03/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGI: nº R52213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo. **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte:
 Empresa: FRONSKI, ENGENHARIA LTDA ME
 Valor global: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscientos e Quarenta Reais)
 Prazo de execução: 150 Dias Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helten Marina Ponzel
 Código Identificador:D6A47FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 05/2018 de 04/10/2018 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Municipais" - Contrato de Repasse R63923/2017 - Ministério da Integração Nacional. **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
 Empresa: PAULO ROBERTO KRAMSE OBRAS ME
 Valor global: R\$ 1.449.305,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)
 Prazo de execução: 240 Dias para que surta seus efeitos legais

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helten Marina Ponzel
 Código Identificador:DBD5FA21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019

Centro Municipal de Educação Infantil São João Meu

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2019

Ofício nº 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A APME do Centro Municipal de Educação Infantil São João Meu - convoca os Senhores Pais, Professores e Funcionários para uma Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Nova Diretoria da APME, a ser realizada na data de 13 de maio de 2019, nas dependências deste Estabelecimento de Ensino, com início às 19h. A assembleia realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores, ou em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após.

Atenciosamente

Presidente da APME

Publicado por:
 Cintia Fernanda Laurain
 Código Identificador:38050A23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.046/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 199/089 e no art. 37, § 1º da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora JANE MAREMI SALDANHA DE JESUS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação a partir de 30 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE ABRIL DE 2019

Publicar-se

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 001/2019** de 11/03/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte Empresa: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**

Onde se lê:

Valor global: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

Leia-se:

Valor global: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Nº 03.052019
 Valor R\$ 263.540,00
 Valor R\$ 263.540,00
 Valor R\$ 263.540,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Nº 01/051.2019
 Valor R\$ 263.540,00
 Valor R\$ 263.540,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 080/2019, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na ROD BR 163, SAIDA P/ PRANCHITA, SN SAÍDA PRANCHITA - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA BR 163 Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, CPF nº 661.610.619-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 Lote 001	1	14/86	Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal		GB	1,00	263.540,00	263.540,00
TOTAL								263.540,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços no período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e no qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na futura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA a CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Banco: 104 Agência: 4692.2 Conta: 34-4.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS, PGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 001/2019 - tomada de preços e consequente contrato, são oriundos dos recursos financeiros:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	05.002.15 451 2502.1011	994	4.4.90.51 30 00	De Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até primeiro dia de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) inércia de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor FELIPE ANDRADE BLICK, Engenheiro Civil, CREA PR SC 1192846/D.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK, Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 01/2019 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N 01/2019 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de dados} de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 02/05/2019.

ZELINDO PERÓN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº: 10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF Nº: 661.610.619-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 7.17.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 3 de Maio de 2019,

À MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 AVENIDA BRASIL - S/N - CENTRO - - CEP: 85710000

REF.: CARTA DE FIANÇA Nº 481816

I - DADOS DO AFIANÇADO:

NOME: TRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ/ME: 10.958.382/0001-14

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 4342 CONTA: 20047223

ENDEREÇO: RODOVIA BR 163, SAÍDA P/ PRANCHITA - S/N - RODOVIA BR 163 - BRCAO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CEP: 85710000

II - DADOS DO FIADOR:

NOME: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU

CNPJ/ME: 02.466.552/0001-15

ENDEREÇO: AVENIDA Antônio de Paiva Cantelmo - 590 - Industrial - Francisco Beltrão - PARANÁ - PR - CEP: 85601270

III - DADOS DO BENEFICIÁRIO:

NOME: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ/ME: 75927582000155

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL - S/N - CENTRO - - CEP: 85710000

IV - DADOS DA FIANÇA:

TIPO DE FIANÇA: FIANÇA BANCÁRIA

VALOR TOTAL DA FIANÇA (FIXO E IRREAJUSTÁVEL): R\$ 13.177,00 (treze mil e cento e setenta e sete reais)

VALIDADE DA FIANÇA: DE 02/05/2019 A 02/10/2019

V - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES - LAÇO MUNICIPAL - CONTRATO DE REPASSE OGI. Nº 852213/2017 - OPERAÇÃO 1039637-20

VI - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA FIANÇA:

1. O FIADOR, por seus representantes legais no final assinados, constitui-se fiador e principal pagador da obrigação descrita no item "DADOS DA FIANÇA", assumida pelo AFIANÇADO perante o BENEFICIÁRIO, até o valor descrito no mesmo item.

2. O FIADOR se obriga, observado o limite estipulado no item "DADOS DA FIANÇA", a cumprir todas as obrigações de pagamento decorrentes desta fiança, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento de notificação enviada pelo BENEFICIÁRIO, contendo o valor devido e não pago pelo AFIANÇADO decorrente da obrigação objeto desta fiança.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

Tomada de preços nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

CPF nº 661.610.619-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo

VALOR TOTAL: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 150 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 02/05/2019
PROVA: AMP
VALOR: 1548
ASSINATURA: [assinatura]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 26/05/2019
PROVA: TOU
VALOR: 05
ASSINATURA: [assinatura]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 04/05/2019
PROVA: Tribunal Regional
VALOR: 1545
ASSINATURA: [assinatura]

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:45EE418B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002019

Funuda de preços nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF nº 661.610.619-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Centro de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo
VALOR TOTAL: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 150 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/05/2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:296A91C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 001/2019 de 13/03/2019, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte Empresa: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**.

Valor global: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Leitura: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de abril de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:161E0157

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2019

EDITAL DE CONVOCACÃO

A Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Dall'Acqua, juntamente com a Associação de Pais e Mestres (APME), convoca os Senhores Pais, Professores e Funcionários para uma Assembleia Geral Ordinária para Eleição da nova Diretoria da APME a ser realizada na data de 10/05/19 (sexta-feira), nas dependências desse estabelecimento de Ensino, com início às 18.30h.

A Assembleia realizará-seá em primeira convocação com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores ou em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após.

Atenciosamente,

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de abril de 2019

KELLY CRISTIAN DOS SANTOS
Diretora

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarir
Código Identificador:CPC B77BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIARIAS - 06	
Nome	Simone Aparecida Santana Almeida
Cargo/Função	Secretaria Municipal
Data	2019
Quantidade	02 dias (17 horas diárias)
Valor	R\$ 200,00
Destino	20000 - Pousada
Justificação	Atividade de fiscalização - 06/05/19

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:05071A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIARIAS - 08	
Nome	Simone Aparecida Santana Almeida
Cargo/Função	Secretaria Municipal
Data	2019/05/06
Quantidade	01
Valor	R\$ 100,00
Destino	20000 - Pousada
Justificação	CEI - 06/05/2019 - Estadual

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0643BC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 37/2019

DECRETO Nº 000037/19 de 17 de Abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 029027/18 de 17 de Dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

1º - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0101 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	03 - MANUTENÇÃO DE		
0401 - DESPESAS CORRENTES	000000 - EQUIPAMENTOS E	0 - MATERIAL	25.000,00
0401 - DESPESAS CORRENTES	000000 - EQUIPAMENTOS E	0 - MATERIAL	10.000,00
0401 - DESPESAS CORRENTES	000000 - EQUIPAMENTOS E	0 - MATERIAL	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0101 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

A Prefeitura de Realiza, Estado de Pernambuco, torna pública a prestação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de maio de 2019, às 08h10min, Sala de Licitação de Realiza

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir.

Realiza - PE, 6 de maio de 2019
LEONARDO ANDREOLI
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

O Estado de Pernambuco, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Isabel do Oeste, torna pública a contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de maio de 2019, às 08h10min, Sala de Licitação de Santa Isabel do Oeste

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de maio de 2019, às 08h10min, Sala de Licitação de Santa Isabel do Oeste

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir.

Santa Isabel do Oeste - PE, 6 de maio de 2019
MARCOS VINÍCIUS
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DO CONTRATO Nº 001/2019

Forma de preço nº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PE
CONTRATADA: INGENHARIA ENGENHARIA DE PROJETO Nº 001/2019
OBJETO: Licitação para contratação de serviços de engenharia de projeto de arquitetura e engenharia de estrutura para construção de Residência de Parque Residencial de Santa Isabel do Oeste, localizada no bairro de Santa Isabel do Oeste, no município de Santo Antônio do Sudoeste - PE.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 01/2019

PROCESSO Nº 123/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO ABERTA E CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado de Pernambuco, torna pública a contratação de serviços de engenharia de projeto de arquitetura e engenharia de estrutura para construção de Residência de Parque Residencial de Santa Isabel do Oeste, localizada no bairro de Santa Isabel do Oeste, no município de Santo Antônio do Sudoeste - PE.

Local da realização do Edital público de preço: Sala de Departamento de Licitação, no sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 4611, 2º andar, centro, no bairro de Santa Isabel do Sudoeste - Paraíba

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de engenharia de projeto de arquitetura e engenharia de estrutura para construção de Residência de Parque Residencial de Santa Isabel do Oeste, localizada no bairro de Santa Isabel do Oeste, no município de Santo Antônio do Sudoeste - PE.

Santo Antônio do Sudoeste - PE, 6 de maio de 2019
ZÉLIO PEREIRA FERREIRA
Presidente

Santa Isabel do Oeste - PE, 6 de maio de 2019
MARCOS VINÍCIUS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Objeto: Licitação para aquisição de Material de Manuseio de Fertilizante em São Carlos do Ivaí, no Estado de Pernambuco, conforme especificações a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de maio de 2019, às 08h10min, Sala de Licitação de São Carlos do Ivaí

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de maio de 2019, às 08h10min, Sala de Licitação de São Carlos do Ivaí

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir.

São Carlos do Ivaí - PE, 6 de maio de 2019
MARCOS VINÍCIUS
Presidente do Conselho

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Objeto: Licitação para aquisição de Material de Manuseio de Fertilizante em São Carlos do Ivaí, no Estado de Pernambuco, conforme especificações a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de maio de 2019, às 08h10min, Sala de Licitação de São Carlos do Ivaí

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de maio de 2019, às 08h10min, Sala de Licitação de São Carlos do Ivaí

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir.

São Carlos do Ivaí - PE, 6 de maio de 2019
MARCOS VINÍCIUS
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 01/2019 - SEMPRE

OBJETO: Licitação para aquisição de Material de Manuseio de Fertilizante em São João do Ivaí, no Estado de Pernambuco, conforme especificações a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de maio de 2019, às 08h10min, Sala de Licitação de São João do Ivaí

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de maio de 2019, às 08h10min, Sala de Licitação de São João do Ivaí

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de maio de 2019, às 08h10min, Sala de Licitação de São João do Ivaí

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de maio de 2019, às 08h10min, Sala de Licitação de São João do Ivaí

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de maio de 2019, às 08h10min, Sala de Licitação de São João do Ivaí

EDITAL Nº 001/2019, que estabelece o procedimento para contratação de serviços de manutenção de veículos, a serem realizados em caráter de emergência, conforme especificações a seguir.



